



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <https://ufpr.br/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.071/2025

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ (153079)

Processo nº 23075.053373/2025-71

Objeto: Contratação de empresa especializada em Outsourcing de exames laboratoriais, para fornecimento em regime de locação de equipamento de análise laboratorial, com abastecimento de reagentes, calibradores, controles, peças estruturais, kits de manutenção preventiva e mão de obra para as manutenções corretivas e preventivas e demais insumos suficientes para atendimento das necessidades do Laboratório Escola de Análises Clínicas, do Setor de Ciências da Saúde da UFPR.

Registro de Preços

Valor Total da Contratação: R\$ 309.337,68

Data da Sessão Pública: **Dia 19/01/2026 às 09h30min (horário de Brasília)**

Data Máxima para recebimento de Impugnações e Esclarecimentos: 14/01/2026

Endereço do certame: www.gov.br/compras/pt-br/

Critério de Julgamento: Menor preço global

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Margem de Preferência para Algum Item: Não

SUMÁRIO

1. Do Objeto
2. Da Participação na Licitação
3. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação
4. Do Preenchimento da Proposta
5. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances
6. Da Fase de Julgamento
7. Da Fase de Habilitação
8. Do Termo de Contrato
9. Dos Recursos
10. Da Adjudicação e Homologação
11. Das Infrações Administrativas e Sanções da Fase Licitatória
12. Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento
13. Das Disposições Gerais
14. Do Foro

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.071/2025**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**

(Processo Administrativo nº 23075.053373/2025-71)

Torna-se público que a Universidade Federal do Paraná, autarquia federal de CNPJ 75.095.679/0001-49, por meio da Coordenadoria de Licitações e Contratações, sediada na Rua Dr. Faivre nº 105, Centro, CEP: 80.060-140 – Curitiba – Paraná, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em Outsourcing de exames laboratoriais, para fornecimento em regime de locação de equipamento de análise laboratorial, com abastecimento de reagentes, calibradores, controles, peças estruturais, kits de manutenção preventiva e mão de obra para as manutenções corretivas e preventivas e demais insumos suficientes para atendimento das necessidades do Laboratório Escola de Análises Clínicas, do Setor de Ciências da Saúde da UFPR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 01 (um) item, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3. Pessoa física;

2.6.4. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.9. A vedação de que trata o item 2.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.10. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e demais documentos anexos, pois a participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

3.5.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.7.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.7.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

- 3.7.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.7.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.7.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.7.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 3.7.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 3.7.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 3.7.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 3.7.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- 3.7.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. e 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e,
- 3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 3.14. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente **ao provedor do sistema** qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário e total do item;
- 4.1.2. Quantidade cotada. Devendo respeitar as quantidades descritas no Termo de Referência.
- 4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.1.4. Pela natureza do objeto desta licitação, não será necessário o preenchimento dos campos marca, fabricante, modelo ou versão no sistema eletrônico.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. **Para o critério de julgamento de menor preço**, as propostas, ainda, deverão observar o seguinte:

4.10.1. Ser apresentadas com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula (exemplo: R\$ 12,34), haja vista que o Sistema Monetário Nacional não contempla valores inferiores a um centavo.

4.10.2. As propostas que não atenderem ao disposto no subitem 4.10.1 acima, apresentando mais do que 02 (duas) casas decimais, quando aplicável, terão as casas excedentes desconsideradas, sendo que a pregoeira/ Agente de Contratação/ Comissão, na fase de aceitação, registrará o novo preço no sistema, no campo "valor negociado", garantida a aceitação do valor que restar após tal procedimento.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta cadastrada em campo próprio do sistema que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira/ Agente de Contratação/ Comissão e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00**.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. O envio de lances no pregão eletrônico será pelo modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lances final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com a Pregoeira/ Agente de Contratação/ Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira/ Agente de Contratação/ Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira/ Agente de Contratação/ Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.19.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

5.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023.

5.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. Empresas brasileiras;

5.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira/ Agente de Contratação/ Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. Em todo caso a Administração não contratará valor(es) acima do máximo estabelecido no Termo de Referência deste Edital.

5.22.6. A pregoeira/ Agente de Contratação/ Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.7. É facultado à pregoeira/ Agente de Contratação/ Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, a pregoeira/ Agente de Contratação/ Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira/ Agente de Contratação/ Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira/ Agente de Contratação/ Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs a pregoeira/ Agente de Contratação/ Comissão/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira/ Agente de Contratação/ Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/ Projeto Básico;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da pregoeira/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados no formato digital através do Sistema de Compras do Governo.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, J, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado o horário junto ao Laboratório Escola UFPR, através do e-mail aline.emmer@ufpr.br, aos cuidados de Aline Emmer Ferreira, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, c/caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pela Pregoeira/ Agente de Contratação/ Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira/ Agente de Contratação/ Comissão, **sob pena de desclassificação/inabilitação**.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas para:

7.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira/ Agente de Contratação/ Comissão/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 7.12.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.19.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada

para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração desta Universidade Federal do Paraná, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

8.2. A contratação da empresa classificada, respeitados os demais critérios aqui descritos, far-se-á através da assinatura do Termo de Contrato (Anexo III deste Edital), nas condições estabelecidas neste Edital.

8.2.1. Recomenda-se que os licitantes providenciem seu cadastro no sistema de processo eletrônico da UFPR, visando agilizar os trâmites para assinatura do Termo de Contrato (Anexo III deste Edital).

8.2.1.1. O cadastro deve ser feito pelo representante legal da empresa, no sítio sei.ufpr.br, escolhendo a opção “Você é aluno ou usuário externo? Clique AQUI para acessar o SEI” no alto da página.

8.2.1.2. A assinatura do Termo de Contrato (Anexo III deste Edital) poderá ser realizada através do Sistema de Processo Eletrônico da UFPR.

8.2.1.2.1. Não haverá envio de documentos por correio nas situações cuja assinatura do Termo de Contrato (Anexo III deste Edital) seja realizada através do Sistema de Processo Eletrônico da UFPR.

8.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato (Anexo III deste Edital), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3.1. O prazo do item 8.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3.2. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.3.3. Caso a proponente não tenha providenciado seu cadastro no sistema de processo eletrônico da UFPR (SEI), conforme disposto no item 8.2.1 acima, o mesmo se fará obrigatório antes da assinatura do Termo de Contrato (Anexo III deste Edital), caso a assinatura ocorra no referido sistema.

8.4. A assinatura do Termo de Contrato (Anexo III deste Edital) implica o reconhecimento de que:

a) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

b) A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

8.6. Para comprovação de poderes para a assinatura do contrato, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Se for sócio, fotocópia autenticada do contrato social, da última alteração contratual e da Certidão Simplificada da Junta emitida há menos de 30 (trinta) dias da data de abertura da licitação;

b) Se for procurador, fotocópia autenticada do instrumento de procuração, do contrato social, da última alteração contratual e da Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida há menos de 30 (trinta) dias da data de abertura da licitação;

c) As procurações deverão demonstrar de maneira expressa que o outorgado recebeu poderes para firmar propostas e assinar contratos;

d) Os contratos sociais deverão comprovar que o outorgante tem poderes para substabelecimento;

e) As Certidões Simplificadas da Junta Comercial deverão comprovar que a última alteração contratual arquivada é a mesma que está sendo apresentada na licitação.

8.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.8. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

8.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

8.10. Para efeito de emissão de nota fiscal/fatura, será utilizado o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, referente àquele que a licitante participou do certame, não sendo possível, assim, faturar com CNPJ distinto.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista fraqueada aos interessados no endereço [:: Sistema Eletrônico de Informações - Pesquisa Pública :: \(ufpr.br\)](#), mediante informação do número do processo administrativo.

Sistema Eletrônico de Informações - Pesquisa Pública (ufpr.br): Endereço eletrônico
https://sei.ufpr.br/sei/web/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos eventuais recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES DA FASE LICITATÓRIA

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira/ Agente de Contratação/ Comissão/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial, quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5. Fraudar a licitação.

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e,

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4.3. A partir do trânsito em julgado da decisão administrativa de imposição de multa administrativa, os valores devidos estarão sujeitos a atualização monetária, incidindo a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) acumulada mensalmente, calculada a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado (previsão da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#)).

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5.1 Os parâmetros de aplicação das sanções administrativas no âmbito da UFPR serão os seguintes:

Falha apurada	Fundamento legal	Sanção	Multa
A - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 30 dias	Até 5% em relação ao valor de sua proposta
B - Não entregar documento solicitado durante o certame	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 15 dias	Até 3% em relação ao valor de sua proposta
C - Deixar de manter as condições de habilitação, durante a realização do certame	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias	Até 10% em relação ao valor de sua proposta
D - Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela UFPR, durante a análise da proposta ou da planilha de custos da licitação	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias	Até 10% em relação ao valor de sua proposta
E - Não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias	Até 10% em relação ao valor de sua proposta
F - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias	Até 10% em relação ao valor de sua proposta
G - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. V	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 30 dias	Até 5% em relação ao valor de sua proposta
H - Não celebrar o contrato	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VI	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 6 meses	Até 15% em relação ao valor de sua proposta

I - Não entregar a documentação exigida para a contratação	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VI	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 6 meses	Até 15% em relação ao valor de sua proposta
J - Não se cadastrar no sistema de processo eletrônico da UFPR para assinatura do Contrato	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VI	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 6 meses	Até 15% em relação ao valor de sua proposta
K - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VIII	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses	Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
L - Prestar declaração falsa durante a licitação	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VIII	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses	Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
M - Fraudar a licitação	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IX	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 48 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
O - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 48 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
P - Induzir deliberadamente a erro no julgamento	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses	Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
Q - Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses	Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
R - Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade:	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses	Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
S - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. XI	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o

			valor estimado para a licitação.
T - Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. XI	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
U - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. XII	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.

11.5.1.1 As sanções listadas na tabela acima não esgotam a possibilidade de enquadramento das condutas do licitante nas infrações previstas nesta Seção, com a aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar **com a União**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar **com toda a Administração Pública**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar **com a União**, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **para o e-mail: LICITA@UFPR.BR**

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://proad.ufpr.br/licitacoes/>

13.11. A entrega da proposta implica a automática aceitação pela proponente, sem nenhuma ressalva, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14. DO FORO

14.1. Por força do disposto no artigo 109, inciso I da Constituição Federal, o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná / Subseção Judiciária de Curitiba será competente para resolver questões relativas ao presente instrumento, bem como para os contratos dele decorrentes, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO A - Modelo de proposta

ANEXO B1 - Modelo de Termo de Vistoria

ANEXO B2 - Modelo de Assunção de Responsabilidade

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

Curitiba, 02 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **ROSIELI GONCALVES TRACZ, ASSESSOR(A) DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE LICITACOES - PROAD/CLIC/UPCL**, em 02/01/2026, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **8461973** e o código CRC **0AF3FBC9**.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 23075.053373/2025-71

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada em Outsourcing de exames laboratoriais, para fornecimento em regime de locação de equipamento de análise laboratorial, com abastecimento de reagentes, calibradores, controles, peças estruturais, kits de manutenção preventiva e mão de obra para as manutenções corretivas e preventivas e demais insumos suficientes para atendimento das necessidades do Laboratório Escola de Análises Clínicas, do Setor de Ciências da Saúde da UFPR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	CATSER	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Outsourcing de exames laboratoriais de Imunologia.</p> <p>Esta solução compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Locação de analisador imunológico automatizado com tecnologia quimioluminescência ou eletroquimioluminescência (CLIA/ECLIA), para determinação quantitativa/qualitativa de analitos em amostras biológicas (soro ou plasma). • Deve estar incluso no custo de locação o envio de calibradores, controles, insumos, tubos, soluções de limpeza e/ou equivalentes necessários para o controle de qualidade diário e manutenção preventiva diária do equipamento, durante a vigência do contrato; • Deve estar incluso no custo da locação papel sulfite e reposição do toner da impressora a laser para impressão dos resultados diários e reposição do ribon compatível com a impressora de etiquetas fornecida, caso seja necessário; • Deve estar incluso no custo da locação o treinamento operacional da equipe, serviço de assessoria científica, manutenção preventiva e corretiva do equipamento, com fornecimento de mão de obra e todas as peças necessárias, durante a vigência do contrato; • Deve acompanhar o analisador: impressora a laser, impressora de etiquetas de tubos, fonte de energia ininterrupta (nobreak). • Fornecimento de reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo do hormônio tireoestimulante (TSH) - 3600 testes • Fornecimento de reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de tiroxina livre (T4) - 3600 testes • Fornecimento de reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de antígeno prostático (PSA TOTAL) - 2160 testes • Fornecimento de reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo/qualitativo (reagente/não reagente ou indeterminado) de HBS-AG. - 960 testes • Fornecimento de reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo/qualitativo (reagente/não reagente ou indeterminado) de ANTI-HBC total – 960 testes. • Fornecimento de reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo/qualitativo (reagente/não reagente ou indeterminado) de ANTI-HBS total – 960 testes • Fornecimento de reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise 	14206	Serviço mensal	24 meses	R\$ 12.889,07	R\$ 309.337,68

<p>quantitativo/qualitativo (reagente/não reagente ou indeterminado) de ANTI-HCV – 1920 testes</p> <p>•Tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico PET, transparente, incolor, estéril, medindo 13x75mm, aspiração de 3 a 5mL, com gel separador (para obtenção de soro) e ativador de coágulo. Tubo com rolha de borracha siliconizada, com tampa plástica protetora, na cor amarela. - 3600 unidades.</p> <p>Etiquetas para identificação dos tubos. Descrição adicional: Etiqueta identificação, cor branca, material BOPP fosco, tamanho 50x30x1 (1 coluna), rolo com no mínimo 1000 etiquetas por rolo, resistente à água, compatível com impressora fornecida – 4 rolos.</p>					
Valor total					R\$ 309.337,68

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade de a manutenção de atividades para a realização de exames laboratoriais, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as motivações apontadas no Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 24 (meses) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507 de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da UFPR, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

1.6 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, sob o número de DFD 291/2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 75095679000149-0-000001/2026;

Data de publicação no PNCP: 23/05/2025;

Classe/Grupo: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA

Identificador da Futura Contratação: 153079-110/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, no título 5 deste instrumento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2 Com relação a prestação dos serviços, foi observado as disposições do Guia de Contratações Sustentáveis da AGU, 7ª Edição, bem como os critérios de sustentabilidade ambiental contido no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber. A licitante deverá estar alinhada com os critérios e práticas de sustentabilidade, observando o Plano de Logística Sustentável da UFPR:

- Proporcionar maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

- Treinamento e capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios.
- Observação das exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, especialmente no que se refere a:
 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
 - Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
 - Fiscalizar o uso de equipamentos de segurança, em especial, o que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- Repassar a seus empregados todas as orientações referentes às ações de redução de consumo de energia e água;
- Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizadas pela CONTRATANTE;
- Utilizar produtos de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- Fazer uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- Usar produtos de limpeza, usados nos componentes dos equipamentos, biodegradáveis e devidamente registrados na ANVISA para esse fim.

4.2.1 A CONTRATADA deverá dar destinação final a todos os resíduos resultantes dos seus serviços.

Indicação de marcas ou modelos

4.3. Não foram relacionadas marcas ou modelos de produtos para a presente contratação.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.4. Não foram relacionadas marcas ou modelos de produtos passíveis de vedação na presente contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não haverá a exigência de carta de solidariedade nesta licitação.

Subcontratação

4.6 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor anual contratação.

4.8 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.8.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

4.8.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.8.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.8.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.8.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.9 Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.10 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.12 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.12.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.13 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.13.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.13.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.13.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.14 Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.15 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.16 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.17 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.18 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.18.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.18.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.19 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.19.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.19.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.20 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.21 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.22 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.23 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.24 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 16 horas.

4.25 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.26 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.27 O licitante pode vistoriar o local da obra até 2 (dois) dias antes da data da apresentação da proposta, mediante prévio agendamento de horário junto ao Laboratório Escola UFPR, através do e-mail aline.emmer@ufpr.br, aos cuidados de Aline Emmer Ferreira.

4.28 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.29 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) O horário de funcionamento da unidade demandante é de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 19h, devendo ser os serviços prestados durante esse horário.
- b) Os serviços serão prestados de forma continuada no Laboratório Escola de Análises Clínicas da UFPR, localizado na Av. Lothario Meissner, 632, Jardim Botânico, Campus Botânico, Prédio da Farmácia, Curitiba/PR
- c) O prazo de vigência será de 24 meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 120 meses, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, carga e descarga, garantia dos materiais e demais despesas que venham a incidir sobre o fornecimento.
- e) Todos os serviços deverão ser executados segundo metodologias, periodicidades e técnicas indicadas no manual do fabricante; os serviços, materiais e equipamentos deverão obedecer às legislações e regulamentações aplicáveis.
- f) A empresa CONTRATADA deverá possuir uma base local de atendimento, que possibilite prestar assistência técnica e assessoria científica imediata, em até 2 (duas) horas, de modo a não acarretar interrupção de atendimento do laboratório e postergar a entrega de resultados laboratoriais. A empresa CONTRATADA deverá comprovar a existência de estrutura de atendimento técnico regional ou local, por meio da apresentação de lista atualizada de profissionais técnicos alocados na região de instalação dos equipamentos, garantindo suporte ágil e eficiente durante toda a vigência contratual.
- g) Para a prestação dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá ter em seus quadros profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as atividades necessárias à perfeita e integral execução do objeto contratado;
- h) A empresa CONTRATADA deverá ser representante legalmente autorizado da marca no Brasil (apresentar contrato, carta de representação comercial válida ou autorização de comercialização do produto), emitida pelo fabricante;
- i) A equipe da empresa CONTRATADA deverá possuir Certificado de Treinamento Técnico e Científico, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;
- f) A empresa CONTRATADA deverá apresentar um plano de manutenção e suporte técnico, com a descrição detalhada do plano de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo os procedimentos previstos, a periodicidade das manutenções preventivas e o tempo máximo de resposta e de resolução em caso de falhas ou interrupções no funcionamento dos sistemas, respeitando os termos definidos no Termo de Referência.
- g) A empresa CONTRATADA deverá comprovar que a fabricante do equipamento e reagentes ofertados adota um sistema de gestão da qualidade reconhecido internacionalmente, apresentando mínimo, as seguintes certificações válidas, emitidas por organismos acreditados:
 - I. **ISO 13485**: Sistema de gestão da qualidade específico para dispositivos médicos e produtos para diagnóstico in vitro, vigente e compatível com o escopo da empresa fornecedora e/ou fabricante.
 - II. **ISO 9001**: Sistema de gestão da qualidade geral, válido e vigente, aplicável ao escopo de atuação da empresa.

5.2 Característica Técnica do Equipamento

a) O equipamento cedido deve ser adequado à rotina e à complexidade do laboratório. O LEAC é um laboratório de pequeno porte, onde são realizados os exames laboratoriais de rotina dos servidores da UFPR.

- O equipamento deve ser de bancada, compacto, com baixa necessidade de manutenção diária.
- O equipamento deve ser acompanhado de manual de operação em português, espanhol ou inglês e todos os acessórios periféricos necessários para o funcionamento do equipamento, como fonte de energia interrupta (no-break), leitor de códigos de barras e

impressora a laser acoplada para liberação dos resultados impressos, e impressora (tipo zebra) de etiquetas para identificação das amostras;

- O equipamento fornecido deverá ser novo, sem uso, original ou genuíno e deverá ter sua autenticidade comprovada através da apresentação da nota fiscal emitida pelo fabricante.
- Deve estar de acordo com as especificações técnicas abaixo:

5.2.1 Analisador automatizado de imunologia:

a) O equipamento tem por finalidade a realização automatizada de testes imunológicos com alta precisão analítica, utilizando tecnologia de quimioluminescência ou eletroquimioluminescência (CLIA/ECLIA), para determinação quantitativa ou qualitativa de analitos em amostras biológicas (soro ou plasma).

5.2.1.1 Princípios e tecnologia:

- Imunoensaio baseado em CLIA/ECLIA ou técnica equivalente, de alta sensibilidade e especificidade, rastreável a padrões internacionais da OMS.
- Amplificação do sinal por tubo fotomultiplicador (PMT) ou equivalente, com faixa de detecção ampla e sensível (mínimo de 5 milhões RLU ou equivalente).
- Separação de reagentes e amostras por partículas magnéticas.
- Mistura automatizada de reagente e amostra.
- Módulo de incubação com controle de temperatura, mínimo $37 \pm 0,5$ °C.

5.2.1.2 Produtividade:

- Capacidade de processamento de no mínimo 120 testes por hora.

5.2.1.3 Sonda de pipetagem:

- Controle automático de volume, detecção de nível e diluição automática.
- Sondas em aço inoxidável, para pipetagem independente de amostras e reagentes.
- Sistema de lavagem automatizado de sondas.
- Sistema de detecção de nível de líquidos, detecção de bolhas e proteção contra colisão horizontal e vertical.

5.2.1.4 Capacidade de amostras:

- Mínimo de 20 posições para amostras, com função STAT.
- Carga e descarga contínua.
- Leitor de código de barras interno.

5.2.1.5 Reagentes:

- Mínimo de 15 posições para reagentes;
- Devem ser fornecidos em cartuchos ou frascos prontos para uso, com código de barras ou chip para rastreabilidade e monitoramento de estabilidade, e devem ser da mesma marca do equipamento.
- O equipamento deve permitir monitoramento em tempo real de reagentes e consumíveis.
- Sistema de refrigeração *onboard* (2–8 °C) dos reagentes.

5.2.1.6 Cubetas de reação:

- Cubetas descartáveis ou com sistema automatizado de lavagem de cubetas integrado.

5.2.1.7 Interface:

- Conectividade com sistemas LIS/HIS via protocolo HL7 ou equivalente, com comunicação bidirecional.

5.2.1.8 Controle de qualidade:

- O material de controle de qualidade ofertado deve ser obrigatoriamente validado para uso no equipamento, e abranger todos os parâmetros contratados;
- Os controles devem abranger no mínimo 2 níveis (normal e alterado);
- O software do equipamento deve gerenciar o controle de qualidade interno com gráficos de Levey-Jennings e regras de Westgard.

5.2.1.9 Manutenção e operação:

- O equipamento deve requerer baixa intervenção manual.

5.2.1.10 Dimensões físicas:

- Equipamento de bancada, com dimensões não superiores a 900 mm de largura e peso inferior a 200 kg.

5.2.1.11 Parâmetros obrigatórios:

- O menu de testes deve conter os seguintes parâmetros: marcadores hormonais hormônio estimulante da tireóide (TSH), tiroxina livre (T4 livre), marcadores de hepatites C e B (Anti-HCV, Anti-HBS, Hbs-Ag, Anti-HbC), Antígeno prostático específico (PSA) total.

5.2.1.12 Desempenho analítico mínimo:

- O sistema deverá apresentar alta precisão (coeficiente de variação intra e interensaio $\leq 5\%$) e boa correlação com métodos de referência ($r \geq 0,95$). A sensibilidade analítica mínima aceitável será de 0,01 $\mu\text{IU/mL}$ para TSH e 0,09 ng/mL para T4 livre, com faixas de medição adequadas para uso clínico: 0,005 a 100 $\mu\text{IU/mL}$ para TSH e 0,08 a 7,8 ng/mL para T4 livre. O ensaio de PSA deverá apresentar faixa de medição mínima de 0,01 a 100 ng/mL , com linearidade até pelo menos 100 ng/mL .
- Os ensaios devem ser isentos de interferências significativas na presença de hemoglobina até 500 mg/dL , bilirrubina até 20 mg/dL e triglicérides até 2.000 mg/dL , e não apresentar reatividade cruzada relevante com hormônios de estrutura semelhante.
- O tempo total de processamento não deve exceder 40 minutos, garantindo resultados rápidos e confiáveis para uso diagnóstico laboratorial.

5.2.1.13 Condições gerais:

- O equipamento fornecido deverá ser novo, original ou genuíno e deverá ter sua autenticidade comprovada através da apresentação da nota fiscal emitida pelo fabricante;
- O equipamento deve ser acompanhado de manual de operação em português, espanhol ou inglês;
- Os reagentes, insumos e peças de reposição fornecidos devem ser genuínos, do mesmo fabricante do analisador fornecido;
- A ampliação do quantitativo de testes poderá ser solicitada a qualquer tempo durante a vigência do contrato, mediante contratação complementar dos testes correspondentes.

5.2.1.14 Deverá estar incluso no custo do aluguel do equipamento a cessão de uso dos itens abaixo:

- Fonte de energia ininterrupta (nobreak);
- Impressora a laser para impressão dos resultados;
- Impressora térmica de etiquetas (tipo zebra) para identificação das amostras;
- No mínimo dois níveis de controles diários, **substituídos de acordo com o prazo de estabilidade descrito na bula** (por exemplo, se a estabilidade for de 14 dias após aberto, enviar no mínimo dois controles/mês) durante a vigência do contrato;
- Os reagentes e insumos (diluentes, cubetas, soluções de limpeza, etc), obrigatoriamente originais, da mesma marca do equipamento, necessários para a manutenção preventiva, inicialização e finalização da rotina diária.
- Papel sulfite e reposição do toner da impressora a laser para impressão dos resultados diários;
- Reposição do ribbon compatível com a impressora de etiquetas fornecida, caso seja necessário;
- Assistência técnica autorizada e suporte no território nacional, preferencialmente com posto de atendimento na região do contratante.
- Manutenção preventiva semestral do equipamento;
- Manutenções corretivas do equipamento conforme necessário;
- Peças de reposição necessárias para o funcionamento e manutenção do equipamento durante a vigência do contrato;

- Assessoria científica durante o período do contrato;
- Treinamento inicial e periódico (anual) de operação para os profissionais da unidade contratante;

5.2.1.15 Deverá estar incluso no custo do teste:

- O fornecimento de reagentes e insumos necessários para a realização dos testes contratados;
- Etiquetas para identificação dos tubos. Descrição adicional: Etiqueta identificação, cor branca, material BOPP fosco, tamanho 50x30x1 (1 coluna), rolo com no mínimo 1000 etiquetas por rolo, resistente à água, compatível com impressora fornecida.
- Tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico PET, transparente, incolor, estéril, medindo 13x75mm, aspiração de 3 a 5mL, com gel separador (para obtenção de soro) e ativador de coágulo. Tubo com rolha de borracha siliconizada, com tampa plástica protetora - 3600 unidades.

Equipamentos de referência: VERCENTRA (Labtest), CLIA 900 (Wiener).

5.3 Assistência Técnica e Assessoria Científica:

5.3.1 A contratação pretendida permitirá a realização dos exames laboratoriais periódicos com a confiabilidade necessária e com segurança no cumprimento dos prazos de entrega dos exames. Para cumprir esse objetivo, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos equipamentos cedidos, realizando manutenções preventivas programadas conforme as especificações do manual do fabricante e manutenções corretivas sempre que houver mau funcionamento do equipamento.

- a) Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar assistência técnica e assessoria científica das 07h às 18h. A abertura de chamados técnicos ou de urgência deverá ser realizada primariamente por e-mail ou WhatsApp, contendo registro do horário de abertura, identificação do técnico solicitante e descrição sumária da solicitação. O contato telefônico será considerado meio secundário e não dispensa a obrigatoriedade do registro primário.
- b) A CONTRATADA deverá possuir uma base local de atendimento na cidade de Curitiba, que possibilite prestar assistência técnica e assessoria científica presencial dentro dos prazos estipulados no item 6.6, após a abertura do chamado;
- c) A CONTRATADA fornecerá todos os kits de manutenção preventiva, peças de reposição, ferramentas, aparelhos de medição e testes, bem como seu transporte e quaisquer itens necessários para disponibilizá-los, incluindo aqueles que garantam a segurança de seu pessoal (EPs), devendo obrigatoriamente considerar os correspondentes custos na formação do preço ofertado;
- c.1) A CONTRATADA será responsável pela retirada, transporte e descarte ambientalmente adequado de todas as peças substituídas, insumos e resíduos gerados durante as manutenções, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.
- d) Durante o contrato, os equipamentos deverão fornecer resultados precisos e exatos quando comparados aos resultados obtidos com seus controles. Os valores dos controles fornecidos pelo fabricante deverão manter-se dentro da faixa estabelecida na bula durante todo o prazo de validade e estabilidade;
- e) A manutenção corretiva consistirá no atendimento às solicitações da CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação por quebra do equipamento ou sempre que houver necessidade de correção de desvios de qualidade detectados durante o controle de qualidade diário que possam prejudicar o serviço prestado;
- f) A CONTRATADA deverá manter atualizado o histórico de manutenção do equipamento, o qual deverá estar disponível à CONTRATANTE, em formato acordado entre as partes, contendo todos os fatos ou ocorrências relacionadas à prestação dos serviços objeto desta contratação.
- g) A CONTRATADA deverá manter atualizado e disponibilizar à CONTRATANTE o Plano de Execução dos Serviços, contendo necessariamente a composição das equipes de trabalho e a função exercida por cada membro;
- h) Todos os serviços deverão ser executados por profissionais com capacitação comprovada, formação compatível com as funções exercidas e treinamento específico nos equipamentos ofertados, devendo a CONTRATADA apresentar certificados ou registros de qualificação sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- i) A CONTRATADA deverá realizar treinamento presencial inicial para toda a equipe técnica do LEAC, durante o horário comercial, nos períodos da manhã e da tarde;
- j) A CONTRATADA deverá realizar treinamentos presenciais periódicos para a equipe técnica do LEAC, no mínimo uma vez por ano, quando solicitado pela CONTRATANTE, em razão de alterações significativas na equipe técnica, atualizações relevantes de software ou hardware dos equipamentos, ou para fins de capacitação continuada, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE;
- k) A CONTRATADA deverá fornecer serviço de Assessoria Científica, por profissional de nível superior (Farmacêutico, Biomédico, Biólogo ou áreas afins), devidamente registrado no conselho profissional competente, sempre que solicitado. O serviço de Assessoria Científica compreenderá, no mínimo: suporte na padronização de métodos analíticos; validação e adaptação de protocolos; orientação para solução de não conformidades técnicas; orientação para configuração avançada; apoio na interpretação de resultados; esclarecimento de dúvidas técnico-científicas; e consultoria para melhoria contínua de processos laboratoriais, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE;
- l) A CONTRATADA deverá atualizar os usuários quanto a modificações de características tecnológicas, insumos e reagentes, por meio de sua assessoria científica;
- m) A CONTRATADA deverá implantar gratuitamente toda e qualquer atualização de software no equipamento durante a vigência do contrato;

n) A CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE um cronograma de manutenção preventiva do equipamento, programado de acordo com as especificações do manual do fabricante;

o) As manutenções preventivas deverão ser realizadas no horário de expediente do laboratório, com emissão de relatórios e fixação de etiquetas de manutenção.

5.4 Critério de Analogia

a) Se as circunstâncias ou condições locais tornarem tecnicamente necessária a substituição de algum equipamento, essa substituição obedecerá aos critérios dispostos a seguir e somente poderá ser efetuada mediante autorização expressa e por escrito da FISCALIZAÇÃO para cada caso específico.

b) A substituição referida no item acima será regulada pelo critério de analogia, admitindo-se apenas a analogia total ou equivalência, entendida como a substituição por equipamento que desempenhe idêntica função construtiva e apresente as mesmas características exigidas. Nessa eventualidade, a substituição se processará sem qualquer compensação financeira entre as partes.

c) Não se admite consulta sobre analogia, por parte da CONTRATADA, após a aplicação do material ou equipamento, tampouco poderá tal consulta ser utilizada como justificativa para o não cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato.

5.5 Sobre o fornecimento de reagentes e insumos

a) A CONTRATADA deverá fornecer reagentes e insumos em quantidade suficiente para a realização dos testes durante a vigência do contrato, conforme quantitativo detalhado no título 7 deste estudo;

b) A CONTRATADA deverá disponibilizar, incluso no valor do teste, todo o material necessário à realização dos exames, incluindo reagentes, calibradores e controles, bem como soluções e acessórios envolvidos na manutenção, limpeza, desobstrução, instalação e funcionamento do equipamento, durante a vigência do contrato;

c) A CONTRATADA compromete-se a enviar relatório técnico do fabricante (ou de sua assessoria científica) que comprove a quantidade de reagentes utilizada pelo equipamento em cada teste. Os ciclos de limpeza e lavagem não serão considerados na contagem dos testes;

d) A CONTRATADA deverá disponibilizar kits reagentes de todos os parâmetros licitados, sem custo adicional para a instituição, durante a fase inicial de instalação, calibração e treinamento, até que o equipamento esteja em plenas condições de uso;

e) A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo local ou consignado de peças de reposição e insumos críticos, em quantidade suficiente para atendimento de, no mínimo, 30 (trinta) dias de operação média, garantindo reposição imediata sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

f) Todos os reagentes, calibradores, controles e demais insumos fornecidos deverão ser originais do fabricante dos equipamentos ofertados, enviados em embalagens sem indícios de ruptura ou violação, devidamente lacrados, transportados em temperatura adequada e com registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos reagentes paralelos;

g) Quando aplicável, serão aceitos controles multiparamétricos, desde que originais do fabricante do equipamento ofertado e de reconhecida qualidade e certificação;

h) Todos os reagentes, controles, calibradores e insumos fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante no ato do recebimento, sendo vedado o envio de produtos vencidos ou próximos do vencimento que impeçam sua utilização adequada. O fornecimento deverá sempre respeitar a estabilidade e o período de utilização dos insumos, assegurando disponibilidade suficiente para garantir a rotina do laboratório, devendo ser substituídos quando vencidos;

i) Serão aceitos materiais de procedência estrangeira somente quando acompanhados de informações corretas, claras e em língua portuguesa, contendo suas características, qualidades, quantidades, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como eventuais riscos à saúde e segurança dos usuários.

5.6 Dos prazos

a) O início dos serviços será em até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho, período destinado ao envio dos materiais de consumo necessários, instalação e configuração do equipamento, calibração dos testes, ensaios de controle de qualidade e demais procedimentos necessários para liberação do equipamento para uso;

b) Após a instalação e antes do uso, a CONTRATADA deverá realizar o treinamento presencial da equipe técnica do LEAC;

c) O prazo para atendimento dos chamados técnicos será de:

- **Atendimento remoto ou telefônico:** em até **2 (duas) horas úteis** após a abertura do chamado técnico pela CONTRATANTE.
- **Atendimento presencial:** em até **24 (vinte e quatro) horas úteis** após a abertura do chamado, caso o problema não seja solucionado remotamente.
- **Conserto efetivo do equipamento:** em até **48 (quarenta e oito) horas úteis** contadas do atendimento presencial.

d) Caso o funcionamento normal do equipamento não seja restabelecido dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis contadas do atendimento presencial, a CONTRATADA deverá:

- I. Fornecer, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, equipamento similar em substituição provisória ao indisponível; ou
- II. Realizar o envio das amostras para análise em laboratório credenciado, com metodologia igual ou similar, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, assegurando o fluxo regular dos exames e atividades do laboratório até a resolução do problema.
- e) O envio das amostras para laboratório credenciado deverá ser medida temporária, sendo obrigatória a substituição do equipamento por outro equivalente, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, caso o defeito persista por mais de **15 (quinze) dias corridos** após o registro do chamado;
- f) O prazo para atendimento dos chamados de suporte científico especializado (assessoria científica) será de:
- **Atendimento remoto ou telefônico:** em até **24 (vinte e quatro) horas úteis** após a solicitação da CONTRANTE.
 - **Atendimento presencial:** em até **5 (cinco) dias úteis** após a abertura do chamado, caso não seja solucionado remotamente, salvo urgências devidamente justificadas pela CONTRANTE.
- g) A CONTRATADA deverá enviar a Nota Fiscal de prestação de serviços mensal até o **dia 5 do mês subsequente**.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratada não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.

6.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas da Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20 Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.20.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1 Às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.8.2 À notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará os elementos técnicos descritos neste Termo de Referência.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1 não produzir os resultados acordados,

7.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 A utilização dos elementos técnicos não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.3 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8 Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento a execução das atividades de rotina listadas neste instrumento;

7.9 Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.9.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.10 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.16.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5 Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.22 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.25.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.25.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.27 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.29 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.32 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.33 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.36 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/10/2025.

7.37 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice *Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.38 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.39 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.40 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.41 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.42 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.43 O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de crédito

7.44 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.44.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.44.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.44.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.45 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (da fase da execução contratual)

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa, considerando os seguintes parâmetros:

ID	Falha apurada	Fundamento legal	Sanção	Multa
a)	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. I e II	Advertência e Multa	De 6 a 20% do valor faturado no mês do inadimplemento
b)	Recusar-se ou deixar de apresentar garantia contratual	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. I e II	Advertência e Multa	Moratória de 0,07% calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento). Compensatória de até 5% do valor do Contrato, em caso de não apresentação ou de apresentação da garantia com mais de 30 dias de atraso.
c)	Recusar-se ou deixar de prestar parcela do Contrato de fornecimento ou de prestação dos serviços, nos prazos contratados	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. I e II	Advertência e Multa	De 6 a 20% do valor faturado no mês do inadimplemento
d)	Recusar-se ou deixar de atender solicitação formal da fiscalização do Contrato, referentes às informações necessárias à boa execução contratual, observados os prazos previstos no Termo de Referência	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. I	Advertência	Não aplicável
e)	Interromper a prestação dos serviços, após iniciada a execução do Contrato	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. I e II	Advertência e Multa	Até 10% do valor total remanescente da obrigação
f)	Recusar-se ou deixar de cumprir normas internas da UFPR, apontadas em relatório de fiscalização	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. I	Advertência	Não aplicável
g)	Deixar de ressarcir danos ao patrimônio da UFPR ou à integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão durante a execução do Contrato	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. I e II	Advertência e Multa	Moratória de 0,2% por dia em que a falha persistir, calculada até o limite de 30 dias. Compensatória de até 10% do valor faturado no mês do inadimplemento, sem prejuízo das demais custas com o ressarcimento dos danos causados
h)	Deixar de apresentar ou de manter preposto	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. I e II	Advertência e Multa	Moratória de 0,5% sobre o valor mensal do contrato, por dia em que se verificar a ocorrência, calculada até o limite de 30 dias.

i)	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I e II	Advertência e Multa	Moratória de 0,5% sobre o valor mensal do contrato, por dia em que se verificar a ocorrência, calculada até o limite de 30 dias. Compensatória de até 5% em relação ao valor anual do contrato
j)	Deixar de manter as condições de habilitação, após a homologação do certame licitatório	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. I e II	Advertência e Multa	Compensatória de até 1% em relação ao valor remanescente do contrato. Se a falha inviabilizar procedimentos específicos da UFPR, como a prorrogação contratual ou o registro de empenho, a multa será elevada para 5% (cinco por cento) do valor total (anual) do Contrato.
k)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. I e II	Advertência e Multa	De 0,5% em relação ao valor anual do contrato
l)	Se advertido por mais de 3 vezes pelos motivos elencados nas alíneas "d)" e "f)" desta tabela	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. II	Multa	De 0,5% em relação ao valor anual do contrato
m)	Recusar-se a realizar o envio das amostras para realização dos exames em equipamento com tecnologia similar até a resolução do problema, caso o equipamento fique parado por mais que 2 (dois) dias			
n)	Recusar-se a substituir o equipamento caso o defeito persista após a manutenção corretiva em até 15 (quinze) dias após o registro do chamado			
o)	Atrasar o envio dos reagentes e material de controle de qualidade, após decorridos os prazos previsto			
p)	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. II e III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 1 ano e Multa	Agravada em 50% em relação à prevista para os casos de advertência
q)	Dar causa à inexecução total do contrato	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. II e III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 3 anos e Multa	Até 30% em relação ao valor total do Contrato
r)	Recusar-se ou deixar de fornecer os materiais ou de	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. II e III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da	Até 30% em relação ao valor total do Contrato

	prestar os serviços, integralmente		União por até 3 anos e Multa	
s)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. II e III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 2 anos e multa	Até 10% em relação ao valor total do Contrato
t)	Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. II e IV	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses e multa	Até 30% do valor total do Contrato
u)	Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VIII, art. 156 inc. II e IV	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses e multa	Até 30% do valor total do Contrato
v)	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IX, art. 156 inc. II e IV	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses e multa	Até 30% do valor total do Contrato
w)	Comportar-se de modo inidôneo	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X, art. 156 inc. II e IV	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses e multa	Até 30% do valor total do Contrato
x)	Cometer fraude de qualquer natureza	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X, art. 156 inc. II e IV	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses e multa	Até 30% do valor total do Contrato

y)	Omitir informações em notas fiscais	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X, art. 156 inc. II e IV	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses e multa	Até 30% do valor total do Contrato
z)	Falsificar ou alterar notas fiscais	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X, art. 156 inc. II e IV	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses e multa	Até 30% do valor total do Contrato
aa)	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. XII, art. 156 inc. II e IV	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses e multa	Até 30% do valor total do Contrato

***6% de 1/12 = 0,5% do valor total do contrato

8.2.1. As sanções listadas na tabela acima não esgotam a possibilidade de enquadramento das condutas da Contratada nas infrações previstas nesta Seção, com a aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

9.2 O regime de execução do contrato será de Empreitada por preço Unitário.

9.3 O modo de disputa será o Aberto/Fechado, tendo como intervalo de lances em R\$ 100,00 (cem reais)

Exigências de habilitação

9.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4.1 Habilitação jurídica

a)Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c)Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d)Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

e)Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f)Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

h) Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

9.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.6 Qualificação Econômico-Financeira

9.6.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.6.2 **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do **último exercício social**, á exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.6.3 Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

9.6.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.6.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.6.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.6.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.7 Qualificação Técnica

9.7.1 **Declaração** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo a constante no **Anexo B1**;

9.7.1.1 Esta declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo a constante no **Anexo B2**.

9.8 Qualificação técnico-operacional:

9.8.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.8.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Serviços continuados de cessão de uso de equipamentos laboratoriais compatível com o objeto licitado.

9.8.1.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação

9.8.1.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.8.1.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.8.1.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.8.1.6 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.8.1.7 A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9.8.2 Autorização de Funcionamento (AFE) ou licença emitida pela Anvisa em atenção às disposições contidas no Decreto nº 8.077 de 14 de agosto de 2013 e RDC nº 16 de 1º de abril de 2014 da ANVISA.

9.8.3 Indicação de Responsável técnico.

9.9 Dos documentos de aferição de Proposta

9.9.1 Proposta comercial com demonstração de composição de custos, conforme modelo constante no **Anexo A**;

9.9.2 **Catálogos técnicos, folders, e manuais oficiais dos equipamentos, elaborados pelo fabricante**, redigidos em português, inglês ou espanhol, contendo as especificações técnicas gerais, tais como princípios e tecnologia de funcionamento, capacidade operacional, parâmetros analisados, capacidade de interface e limites analíticos indicados para o uso pretendido. Esses documentos visam possibilitar a avaliação preliminar da compatibilidade dos produtos com as exigências do Termo de Referência.

9.9.3 **Bulas dos reagentes e dos materiais de controle de qualidade ofertados**, elaborados pelo fabricante, redigida em português, inglês ou espanhol, contendo as especificações técnicas que possibilitem a avaliação preliminar de compatibilidade dos produtos com as exigências do Termo de Referência.

9.9.4 Registro do equipamento e dos reagentes ofertados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme as normas vigentes:

I. Para os equipamentos médicos (laboratoriais): será exigida a apresentação do registro ou notificação sanitária válida, nos termos da RDC Anvisa nº 751/2022, contendo o número do registro, o nome comercial do equipamento, o nome do fabricante e do detentor do registro no Brasil, com validade vigente na data da proposta.

II. Para os reagentes e insumos para diagnóstico in vitro, incluindo tiras reagentes, controles e calibradores: será exigida a apresentação do registro sanitário válido, conforme a RDC Anvisa nº 830/2023, contendo as mesmas informações citadas anteriormente.

Disposições gerais sobre habilitação

9.10 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.11 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.13 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.14 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

No caso de participação de Consórcio

9.15 No caso da participação de Consórcio, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.15.1 Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

9.15.2 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

9.15.3 Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

9.15.3.1 As empresas reunidas em consórcio deveram comprovar 10% a mais do valor exigido no título 9.6.3 em atenção às disposições do Artigo 15 da Lei nº 14.1333/2021.

9.15.4 Não será permitida a participação de empresas consorciadas, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

Documentação complementar para cooperativas

9.16 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.16.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.16.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.16.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.16.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.16.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.16.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

g) última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 309.337,68** (trezentos e nove mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos) conforme custos unitários apostos nos anexos deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Setor de Ciências da Saúde

II) Fonte de Recursos: 1000 – Tesouro Nacional

III) Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0041 – Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior

IV) Elemento de Despesa: 3390.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

V) Plano Interno: 2024/2027

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

ANEXO A MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 23075.053373/2025-71
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.071/2025 - UFPR (UASG 153079)

Dados da Empresa:	(CNPJ, razão social, endereço, telefone, correio eletrônico, nome do representante legal da empresa, nome do responsável pela assinatura da ata, número de telefone, fixo e/ou celular)
Dados para Pagamento:	(Banco, agência, número da conta corrente, praça de pagamento)

Outsourcing de exames laboratoriais de Imunologia.

Item	Descrição	Marca /Fabricante /Modelo	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<p>Outsourcing de exames laboratoriais de Imunologia.</p> <p>Esta solução compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Locação de analisador imunológico automatizado com tecnologia quimioluminescência ou eletroquimioluminescência (CLIA/ECLIA), para determinação quantitativa/qualitativa de analitos em amostras biológicas (soro ou plasma). • Deve estar incluso no custo de locação o envio de calibradores, controles, insumos, tubos, soluções de limpeza e/ou equivalentes necessários para o controle de qualidade diário e manutenção preventiva diária do equipamento, durante a vigência do contrato; • Deve estar incluso no custo da locação papel sulfite e reposição do toner da impressora a laser para impressão dos resultados diários e reposição do ribon compatível com a impressora de etiquetas fornecida, caso seja necessário; • Deve estar incluso no custo da locação o treinamento operacional da equipe, serviço de assessoria científica, manutenção preventiva e corretiva do equipamento, com fornecimento de mão de obra e todas as peças necessárias, durante a vigência do contrato; • Deve acompanhar o analisador: impressora a laser, impressora de etiquetas de tubos, fonte de energia ininterrupta (nobreak). • Fornecimento de reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo do hormônio tireoestimulante (TSH) - 3600 testes 		24 serviços mensais		

<ul style="list-style-type: none"> •Fornecimento de reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de tiroxina livre (T4) - 3600 testes •Fornecimento de reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de antígeno prostático (PSA TOTAL) - 2160 testes •Fornecimento de reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo/qualitativo (reagente/não reagente ou indeterminado) de HBS-AG. - 960 testes •Fornecimento de reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo/qualitativo (reagente/não reagente ou indeterminado) de ANTI-HBC total – 960 testes. •Fornecimento de reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo/qualitativo (reagente/não reagente ou indeterminado) de ANTI-HBS total – 960 testes •Fornecimento de reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo/qualitativo (reagente/não reagente ou indeterminado) de ANTI-HCV – 1920 testes •Tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico PET, transparente, incolor, estéril, medindo 13x75mm, aspiração de 3 a 5mL, com gel separador (para obtenção de soro) e ativador de coágulo. Tubo com rolha de borracha silicizada, com tampa plástica protetora, na cor amarela. - 3600 unidades. Etiquetas para identificação dos tubos. Descrição adicional: Etiqueta identificação, cor branca, material BOPP fosco, tamanho 50x30x1 (1 coluna), rolo com no mínimo 1000 etiquetas por rolo, resistente à água, compatível com impressora fornecida – 4 rolos. 				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				

Do Detalhamento dos Custos da Contratação:

Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor unitário	Valor total
1	Locação de analisador automático de imunoensaio por quimioluminescência	Serviço	24		
2	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo do hormônio tireoestimulante (TSH)	Teste	3600		
3	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de tiroxina livre (T4)	Teste	3600		
4	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de PSA TOTAL	Teste	2160		
5	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de HBS-AG	Teste	960		
6	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de ANTI-HBC total	Teste	960		
7	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de ANTI-HBS total	Teste	960		
8	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de ANTI-HCV	Teste	1920		

9	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA. Descritivo complementar: Tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico PET, transparente, incolor, estéril, medindo 13x75mm, aspiração de 3 a 5mL, com gel separador (para obtenção de soro) e ativador de coágulo. Tubo com rolha de borracha silicizada, com tampa plástica protetora, na cor amarela.	Unidade	3600		
10	Etiquetas para identificação dos tubos. Descrição adicional: Etiqueta identificação, cor branca, material BOPP fosco, tamanho 50x30x1 (1 coluna), rolo com no mínimo 1000 etiquetas por rolo, resistente à água, compatível com impressora fornecida.	Rolo	4		
Total					

Da forma de Entrega da Garantia do Contrato:

- Seguro Garantia (nos termos do § 3º do art. 96 Da Lei 14.133/2021)
- Caução em Dinheiro
- Títulos da Divida Publica
- Fiança Bancária

- Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- Neste preço estão incluídas todas as despesas com frete, impostos e outros.

_____ Local, _____ data

Identificação do responsável e assinatura

**ANEXO B1
MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço) _____, por intermédio de seu representante legal infra assinado, e para os fins do Pregão na forma eletrônica nº XX/20XX, processo nº 23075.053373/2025-71, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

a) **vistoriou os imóveis relacionados** no Termo de Referência (Anexo I do Edital), onde serão prestados os respectivos serviços, estando ciente das condições dos equipamentos existentes, e o que mais se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços objeto da licitação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento das instalações, para efeito de orçamento e elaboração das planilhas de custos, bem como para a disponibilização da mão de obra e dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

b) que tem pleno conhecimento das condições do local e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa

(OBS.: Deverá ser entregue 01 (uma) declaração para cada imóvel vistoriado. Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante.)

OU

ANEXO B2**MODELO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE****DECLARAÇÃO**

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço), por intermédio de seu representante legal infra assinado, e para os fins do Pregão nº 90.071/2025, Processo 23075.053373/2025-71, em razão do item 9.5.1 do Termo de Referência (Anexo I do referido edital), DECLARA expressamente que:

a) Deixou de vistoriar os imóveis nos quais serão executados os serviços objeto da licitação acima referida e que, em virtude de não vistoriar os referidos imóveis, ASSUME A RESPONSABILIDADE pela resolução de eventuais dificuldades na execução do objeto decorrentes da não efetivação de vistoria prévia no mesmo;

b) JAMAIS alegará que desconhecia peculiaridades dos referidos imóveis no intuito de justificar ou de negar-se a corrigir quaisquer falhas ou omissões na prestação dos serviços objeto do Pregão nº 90.071/2025, Processo 23075.053373/2025-71; e

c) Tem ciência de que a omissão em vistoriar previamente os imóveis objeto da licitação acima referida, NÃO SERÁ ACEITA para quaisquer pretensões relativas à eventual majoração no valor dos referidos serviços.

_____/____, ____ de _____ de ____.

Assinatura e nome do representante legal da empresa

*OBSERVAÇÕES (1): Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

ANEXO II**Estudo Técnico Preliminar - OUTSOURCING DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS****1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Número do processo: 23075.053373/2025-71

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Dentre outras atribuições, o Laboratório Escola de Análises Clínicas (LEAC) do Setor de Ciências da Saúde é responsável pela realização de exames periódicos dos servidores da Universidade. A contratação dos serviços descritos neste Estudo Técnico Preliminar visa atender às solicitações de exames da Unidade de Saúde Ocupacional (USOC) da UFPR. Os exames laboratoriais periódicos estão regulamentados no Decreto nº 6859/2009 e têm como objetivo a preservação da saúde dos servidores, em função dos riscos existentes no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais ou profissionais.

A abertura desse processo foi motivada pela necessidade que tem o LEAC/UFPR de oferecer um serviço de qualidade aos seus usuários, realizando exames laboratoriais com a confiabilidade necessária ao diagnóstico. A automação exigida neste Estudo Técnico Preliminar auxilia no aumento da produtividade, diminuindo o tempo de liberação dos resultados e minimizando a influência de fatores pré-analíticos, analíticos e pós-analíticos que possam interferir na qualidade dos exames liberados.

A ausência dos serviços poderá ocasionar em curto prazo a interrupção da realização dos exames periódicos dos servidores e em longo prazo a quebra de contrato de prestação de serviços à USOC, com prejuízos a disciplina de Estágio em Vivência em Análises Clínicas, estruturada com base no contrato com a USOC.

A partir das informações levantadas, pode-se classificar os serviços pretendidos como serviços comuns nos termos do Art. 6º da Lei 14.133/2021, sem dedicação exclusiva de mão de obra, considerando que a contratação pretendida tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

Cumpra-se destacar que até o presente momento não foram publicados cadernos de logística ou catálogo de padronização pelo Governo Federal para a natureza dos serviços pretendidos, conforme trata o Art. 19, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

2.1 Normas Disciplinares Dos Serviços

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT e resoluções aplicáveis, especificações técnicas dos fabricantes e em obediência as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência. Por exemplo:

- **Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977** - altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho;
- **Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978**, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE - aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- **Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005** - dispõe sobre recolhimento, coleta e destinação final do óleo lubrificante usado ou contaminado;
- **Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 36, de 26 de agosto de 2015** - Dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de controle de cadastro e registro e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de produtos para diagnóstico in vitro, inclusive seus instrumentos e dá outras providências.
- **Resolução Da Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013**. Dispõe sobre os procedimentos para concessão da Certificação de Boas Práticas de Fabricação e da Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem
- **Instrução Normativa – IN nº 2, de 31 de maio de 2011**. Estabelece a relação de equipamentos médicos e materiais de uso em saúde que não se enquadram na situação de cadastro, permanecendo na obrigatoriedade de registro na ANVISA.

2.2 Análise do Histórico da Prestação dos Serviços

Até o presente ano (2025), a realização dos exames laboratoriais abordados neste Estudo é efetuada por meio da utilização de equipamento próprio da unidade (Vidas Biomerieux), com aquisição dos insumos (reagentes) mediante processo de inexigibilidade de licitação. Contudo, esse modelo demonstrou-se ineficiente, uma vez que a empresa não conseguiu entregar a documentação necessária, ou os reagentes em tempo hábil, e por ser um fornecedor único e exclusivo, comprometeu a continuidade e a regularidade da realização dos exames.

Diante desse cenário, pretende-se adotar o modelo de outsourcing para a contratação de equipamento destinado ao setor de Imunologia, fornecido por meio de contrato, que assegure a qualidade, a continuidade e a segurança dos serviços laboratoriais prestados pela unidade.

Para superar as fragilidades observadas em outros contratos da Unidade, a nova licitação deverá contemplar requisitos técnicos rigorosos e detalhados no termo de referência e nos anexos técnicos, especialmente no que se refere ao desempenho analítico mínimo esperado dos equipamentos, à qualificação técnica da empresa fornecedora e ao suporte pós-venda. Recomenda-se a inclusão de critérios objetivos de avaliação técnica na fase de habilitação, como comprovação de participação dos modelos ofertados em programas reconhecidos de controle de qualidade externo, apresentação de estudos de performance comparativa e fornecimento de registros técnicos atualizados (RDC Anvisa, certificações ISO, laudos de validação, entre outros). Também será fundamental prever mecanismos contratuais robustos de penalização em caso de não conformidade, cronogramas claros para atendimento técnico e fornecimento de insumos, além da definição de indicadores de desempenho que permitam o acompanhamento e avaliação contínua da qualidade dos serviços prestados. Essas medidas visam garantir maior segurança na escolha da solução mais adequada e reduzir o risco de contratação de tecnologias obsoletas ou inadequadas ao perfil da unidade.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante: Laboratório Escola de Análises Clínicas

Responsáveis: Aline Emmer Ferreira Furman e Eduardo SbranaSerur dos Santos

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para execução dos serviços será necessário observar:

- a) O horário de funcionamento da unidade demandante é de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 19h, devendo ser os serviços prestados durante esse horário.
- b) Os serviços serão prestados de forma continuada no Laboratório Escola de Análises Clínicas da UFPR, localizado na Av. Lothario Meissner, 632, Jardim Botânico, Campus Botânico, Prédio da Farmácia, Curitiba/PR
- c) O prazo de vigência será de 24 meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 120 meses, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, carga e descarga, garantia dos materiais e demais despesas

que venham a incidir sobre o fornecimento.

e) Todos os serviços deverão ser executados segundo metodologias, periodicidades e técnicas indicadas no manual do fabricante; os serviços, materiais e equipamentos deverão obedecer às legislações e regulamentações aplicáveis.

f) A empresa CONTRATADA deverá possuir uma base local de atendimento, que possibilite prestar assistência técnica e assessoria científica imediata, em até 2 (duas) horas, de modo a não acarretar interrupção de atendimento do laboratório e postergar a entrega de resultados laboratoriais. A empresa CONTRATADA deverá comprovar a existência de estrutura de atendimento técnico regional ou local, por meio da apresentação de lista atualizada de profissionais técnicos alocados na região de instalação dos equipamentos, garantindo suporte ágil e eficiente durante toda a vigência contratual.

g) Para a prestação dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá ter em seus quadros profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as atividades necessárias à perfeita e integral execução do objeto contratado, com indicação do profissional com a responsabilidade técnica, emitido pelo Conselho Regional de Classe.

h) A empresa CONTRATADA deverá ser representante legalmente autorizado da marca no Brasil (apresentar contrato, carta de representação comercial válida ou autorização de comercialização do produto), emitida pelo fabricante;

i) A equipe da empresa CONTRATADA deverá possuir Certificado de Treinamento Técnico e Científico, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

f) A empresa CONTRATADA deverá apresentar um plano de manutenção e suporte técnico, com a descrição detalhada do plano de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo os procedimentos previstos, a periodicidade das manutenções preventivas e o tempo máximo de resposta e de resolução em caso de falhas ou interrupções no funcionamento dos sistemas, respeitando os termos definidos no Termo de Referência.

g) A empresa CONTRATADA deverá comprovar que a fabricante do equipamento e reagentes ofertados adota um sistema de gestão da qualidade reconhecido internacionalmente, apresentando mínimo, as seguintes certificações válidas, emitidas por organismos acreditados:

i. **ISO 13485**: Sistema de gestão da qualidade específico para dispositivos médicos e produtos para diagnóstico in vitro, vigente e compatível com o escopo da empresa fornecedora e/ou fabricante.

ii. **ISO 9001**: Sistema de gestão da qualidade geral, válido e vigente, aplicável ao escopo de atuação da empresa.

4.2 Documentos para aferição da proposta:

a) **Catálogos técnicos, folders, e manuais oficiais dos equipamentos, elaborados pelo fabricante**, redigidos em português, inglês ou espanhol, contendo as especificações técnicas gerais, tais como princípios e tecnologia de funcionamento, capacidade operacional, parâmetros analisados, capacidade de interface e limites analíticos indicados para o uso pretendido. Esses documentos visam possibilitar a avaliação preliminar da compatibilidade dos produtos com as exigências do Termo de Referência.

b) **Bulas dos reagentes e dos materiais de controle de qualidade ofertados**, elaborados pelo fabricante, redigida em português, inglês ou espanhol, contendo as especificações técnicas que possibilitem a avaliação preliminar de compatibilidade dos produtos com as exigências do Termo de Referência.

c) Registro do equipamento e dos reagentes ofertados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme as normas vigentes:

i. Para os equipamentos médicos (laboratoriais): será exigida a apresentação do registro ou notificação sanitária válida, nos termos da RDC Anvisa nº 751/2022, contendo o número do registro, o nome comercial do equipamento, o nome do fabricante e do detentor do registro no Brasil, com validade vigente na data da proposta.

ii. Para os reagentes e insumos para diagnóstico in vitro, incluindo tiras reagentes, controles e calibradores: será exigida a apresentação do registro sanitário válido, conforme a RDC Anvisa nº 830/2023, contendo as mesmas informações citadas anteriormente.

4.3 Para atendimento das condições de habilitação, a empresa deverá apresentar:

4.3.1 Da Habilitação Técnica

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de Declaração ou Atestado de Capacidade Técnica: fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação de serviços continuados de cessão de uso de equipamentos laboratoriais compatível com o objeto licitado, devendo constar ainda, se o fornecedor está cumprindo ou tenha cumprido o atendimento de modo satisfatório;

b) Autorização de Funcionamento (AFE) ou licença emitida pela Anvisa em atenção às disposições contidas no Decreto nº 8.077 de 14 de agosto de 2013 e RDC nº 16 de 1º de abril de 2014 da ANVISA.

c) Indicação de Responsável técnico.

4.3.2 Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

b) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) Comprovação de valor de Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

4.3.2.1 Justificativa:

A exigência da comprovada e adequada qualificação econômico-financeira da licitante para a execução do objeto protege o interesse público, minimizando o risco de uma empresa sem qualificação econômico-financeira adequada para a execução do objeto ser habilitada para a participação de licitação e vir a ser contratada e, sendo incapaz de executar a avença, a Administração não obter o objeto contratado, em decorrência de descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e/ou no contrato.

4.4 Do seguro Garantia:

4.4.1 Será aplicada prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a qual será executada conforme legislação que rege a matéria, em caso de rescisão contratual, nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/2021.

4.5 Da previsão de Subcontratação

4.5.1 Não será permitida a subcontratação para o objeto.

4.6 Da Participação De Consórcio Ou Cooperativa

a) Será permitida a participação de empresas consorciadas na presente licitação.

b) Será permitida a participação de Cooperativas.

4.7 Vedação da participação de pessoas físicas

4.7.1 Considerando a necessidade de estrutura física, com equipamentos, instalações, equipe técnica composta de profissionais habilitados indispensável para a entrega técnica dos serviços, não será permitida a participação de pessoas físicas, com fulcro no Parágrafo único, do art. 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021.

4.8 Critérios e Práticas de Sustentabilidade

Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contido no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber. A licitante deverá estar alinhada com os critérios e práticas de sustentabilidade, observando o Plano de Logística Sustentável da UFPR:

- Proporcionar maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Treinamento e capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios.
- Observação das exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, especialmente no que se refere a:
 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
 - Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
 - Fiscalizar o uso de equipamentos de segurança, em especial, o que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- Repassar a seus empregados todas as orientações referentes às ações de redução de consumo de energia e água;
- Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizadas pela CONTRATANTE;
- Utilizar produtos de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- Fazer uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- Usar produtos de limpeza, usados nos componentes dos equipamentos, biodegradáveis e devidamente registrados na ANVISA para esse fim.

A CONTRATADA deverá dar destinação final a todos os resíduos resultantes dos seus serviços.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram identificados pela equipe 02 (dois) modelos utilizados para a presente contratação:

01 – Utilização de equipamento próprio da Universidade, com contratação de serviços de manutenção e de fornecimento contínuo de reagentes

ANÁLISE: Esse modelo demonstrou-se ineficiente, uma vez que, durante o último contrato a empresa não conseguiu entregar a documentação necessária, e em vários contratos a empresa não entregou os reagentes em tempo hábil. Por ser um fornecedor único e exclusivo, isso comprometeu a continuidade e a regularidade da realização dos exames. Atualmente, o custo total estimado do contrato anual é de R\$174.000,00.

02 – Contratações de serviços de cessão de uso dos equipamentos com manutenção, com um valor estipulado para aquisição dos reagentes e insumos (outsourcing)

ANÁLISE: Essa solução é mais vantajosa em relação ao primeiro modelo, já que corrige problemas ocorridos nos contratos anteriores, que levaram à interrupção no atendimento em várias situações, sejam por desabastecimento ou por problemas nos equipamentos. Além disso, esse modelo permite a atualização tecnológica contínua, uma vez que os equipamentos permanecem sob responsabilidade do fornecedor e podem ser substituídos ao longo do contrato em caso de obsolescência ou falhas recorrentes, sem necessidade de novos investimentos por parte da Administração. Soma-se a isso o fato de que, nesse modelo, a manutenção corretiva e preventiva, bem como o fornecimento de peças de reposição, é de responsabilidade direta do contratado, reduzindo os riscos de indisponibilidade prolongada dos equipamentos e garantindo maior continuidade operacional dos serviços laboratoriais. Além disso, no segundo caso seria possível estabelecer contrato continuado para prestação de serviços, trazendo segurança ao laboratório. Somando-se a tudo isso, o custo dos reagentes da metodologia de quimioluminescência é mais econômica que a metodologia ELFA, utilizada atualmente no contrato da DIEL, tornando a opção viável economicamente.

Custo estimado do contrato de *outsourcing*/ano: R\$153.400,80

O presente modelo de contratação não traz qualquer inovação às práticas de mercado, tanto que o modelo de contratação de empresa para outsourcing de equipamentos é o mais usual entre os órgãos da União.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada em *Outsourcing* de exames laboratoriais, para fornecimento em regime de locação de equipamento de análise laboratorial, com abastecimento de reagentes, calibradores, controles, peças estruturais, kits de manutenção preventiva e mão de obra para as manutenções corretivas e preventivas e demais insumos suficientes, por um período de 24 meses, prorrogáveis por até 120 meses.

A contratação prevê o seguinte equipamento e conjuntos de reagentes:

- 01 (um) **analisador automatizado de imunologia** por um período de 24 meses, prorrogáveis por até 120 meses.

6.1 Característica Técnica do Equipamento

O equipamento cedido deve ser adequado à rotina e à complexidade do laboratório. O LEAC é um laboratório de pequeno porte, onde são realizados os exames laboratoriais de rotina dos servidores da UFPR.

- O equipamento deve ser de bancada, compacto, com baixa necessidade de manutenção diária.
- O equipamento deve ser acompanhado de manual de operação em português, espanhol ou inglês e todos os acessórios periféricos necessários para o funcionamento do equipamento, como fonte de energia interrupta (no-break), leitor de códigos de barras e impressora a laser acoplada para liberação dos resultados impressos, e impressora (tipo zebra) de etiquetas para identificação das amostras;
- O equipamento fornecido deverá ser novo, sem uso, original ou genuíno e deverá ter sua autenticidade comprovada através da apresentação da nota fiscal emitida pelo fabricante.
- Deve estar de acordo com as especificações técnicas abaixo:

6.1.1 Analisador automatizado de imunologia:

O equipamento tem por finalidade a realização automatizada de testes imunológicos com alta precisão analítica, utilizando tecnologia de quimioluminescência ou eletroquimioluminescência (CLIA/ECLIA), para determinação quantitativa ou qualitativa de analitos em amostras biológicas (soro ou plasma).

Princípios e tecnologia:

- Imunoensaio baseado em CLIA/ECLIA ou técnica equivalente, de alta sensibilidade e especificidade, rastreável a padrões internacionais da OMS.
- Amplificação do sinal por tubo fotomultiplicador (PMT) ou equivalente, com faixa de detecção ampla e sensível (mínimo de 5 milhões RLU ou equivalente).
- Separação de reagentes e amostras por partículas magnéticas.
- Mistura automatizada de reagente e amostra.
- Módulo de incubação com controle de temperatura, mínimo $37 \pm 0,5$ °C.

Produtividade:

- Capacidade de processamento de no mínimo 120 testes por hora.

Sonda de pipetagem:

- Controle automático de volume, detecção de nível e diluição automática.
- Sondas em aço inoxidável, para pipetagem independente de amostras e reagentes.
- Sistema de lavagem automatizado de sondas.
- Sistema de detecção de nível de líquidos, detecção de bolhas e proteção contra colisão horizontal e vertical.

Capacidade de amostras:

- Mínimo de 20 posições para amostras, com função STAT.
- Carga e descarga contínua.
- Leitor de código de barras interno.

Reagentes:

- Mínimo de 15 posições para reagentes;
- Devem ser fornecidos em cartuchos ou frascos prontos para uso, com código de barras ou chip para rastreabilidade e monitoramento de estabilidade, e devem ser da mesma marca do equipamento.
- O equipamento deve permitir monitoramento em tempo real de reagentes e consumíveis.
- Sistema de refrigeração *onboard* (2–8 °C) dos reagentes.

Cubetas de reação:

- Cubetas descartáveis ou com sistema automatizado de lavagem de cubetas integrado.

Interface:

- Conectividade com sistemas LIS/HIS via protocolo HL7 ou equivalente, com comunicação bidirecional.

Controle de qualidade:

- O material de controle de qualidade ofertado deve ser obrigatoriamente validado para uso no equipamento, e abranger todos os parâmetros contratados;
- Os controles devem abranger no mínimo 2 níveis (normal e alterado);
- O software do equipamento deve gerenciar o controle de qualidade interno com gráficos de Levey-Jennings e regras de Westgard.

Manutenção e operação:

- O equipamento deve requerer baixa intervenção manual.

Dimensões físicas:

- Equipamento de bancada, com dimensões não superiores a 900 mm de largura e peso inferior a 200 kg.

Parâmetros obrigatórios:

- O menu de testes deve conter os seguintes parâmetros: hormônios da tireóide: hormônio estimulante da tireóide (TSH), tiroxina livre (T4 livre); doenças infecciosas como hepatites C e B (Anti-HCV, Anti-HBS, Hbs-Ag, Anti-HbC), HIV; marcadores tumorais como o antígeno prostático específico (PSA) total; Hormônios como FSH, LH e beta-HCG; Vitamina D, e vitamina B12.

Desempenho analítico mínimo:

- O sistema deverá apresentar alta precisão (coeficiente de variação intra e interensaio $\leq 5\%$) e boa correlação com métodos de referência ($r \geq 0,95$). A sensibilidade analítica mínima aceitável será de 0,01 $\mu\text{IU/mL}$ para TSH e 0,09 ng/mL para T4 livre, com faixas de medição adequadas para uso clínico: 0,005 a 100 $\mu\text{IU/mL}$ para TSH e 0,08 a 7,8 ng/mL para T4 livre. O ensaio de PSA deverá apresentar faixa de medição mínima de 0,01 a 100 ng/mL , com linearidade até pelo menos 100 ng/mL .
- Os ensaios devem ser isentos de interferências significativas na presença de hemoglobina até 500 mg/dL , bilirrubina até 20 mg/dL e triglicérides até 2.000 mg/dL , e não apresentar reatividade cruzada relevante com hormônios de estrutura semelhante.
- O tempo total de processamento não deve exceder 40 minutos, garantindo resultados rápidos e confiáveis para uso diagnóstico laboratorial.

Condições gerais:

- O equipamento fornecido deverá ser novo, original ou genuíno e deverá ter sua autenticidade comprovada através da apresentação da nota fiscal emitida pelo fabricante;
- O equipamento deve ser acompanhado de manual de operação em português, espanhol ou inglês;
- Os reagentes, insumos e peças de reposição fornecidos devem ser genuínos, do mesmo fabricante do analisador fornecido;
- A ampliação do quantitativo de testes poderá ser solicitada a qualquer tempo durante a vigência do contrato, mediante contratação complementar dos testes correspondentes.

Deverá estar incluso no custo do aluguel do equipamento a cessão de uso dos itens abaixo:

- Fonte de energia ininterrupta (nobreak);
- Impressora a laser para impressão dos resultados;
- Impressora térmica de etiquetas (tipo zebra) para identificação das amostras;
- No mínimo dois níveis de controles diários, **substituídos de acordo com o prazo de estabilidade descrito na bula** (por exemplo, se a estabilidade for de 14 dias após aberto, enviar no mínimo dois controles/mês) durante a vigência do contrato;
- Os reagentes e insumos (diluente, cubetas, soluções de limpeza, etc), obrigatoriamente originais, da mesma marca do equipamento, necessários para a manutenção preventiva, inicialização e finalização da rotina diária.
- Papel sulfite e reposição do toner da impressora a laser para impressão dos resultados diários;
- Reposição do ribbon compatível com a impressora de etiquetas fornecida, caso seja necessário;
- Assistência técnica autorizada e suporte no território nacional, preferencialmente com posto de atendimento na região do contratante.
- Manutenção preventiva semestral do equipamento;
- Manutenções corretivas do equipamento conforme necessário;
- Peças de reposição necessárias para o funcionamento e manutenção do equipamento durante a vigência do contrato;
- Assessoria científica durante o período do contrato;
- Treinamento inicial e periódico (anual) de operação para os profissionais da unidade contratante;

Deverá estar incluso no custo do teste:

- O fornecimento de reagentes e insumos necessários para a realização dos testes contratados;
- Etiquetas para identificação dos tubos. Descrição adicional: Etiqueta identificação, cor branca, material BOPP fosco, tamanho 50x30x1 (1 coluna), rolo com no mínimo 1000 etiquetas por rolo, resistente à água, compatível com impressora fornecida.
- Tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico PET, transparente, incolor, estéril, medindo 13x75mm, aspiração de 3 a 5mL, com gel separador (para obtenção de soro) e ativador de coágulo. Tubo com rolha de borracha siliconizada, com tampa plástica protetora - 3600 unidades.

Equipamentos de referência: VERCENTRA (Labtest), CLIA 900 (Wiener).

6.2 Assistência Técnica e Assessoria Científica:

A contratação pretendida permitirá a realização dos exames laboratoriais periódicos com a confiabilidade necessária e com segurança no cumprimento dos prazos de entrega dos exames. Para cumprir esse objetivo, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos equipamentos cedidos, realizando manutenções preventivas programadas conforme as especificações do manual do fabricante e manutenções corretivas sempre que houver mau funcionamento do equipamento.

a) Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar assistência técnica e assessoria científica das 07h às 18h. A abertura de chamados técnicos ou de urgência deverá ser realizada primariamente por e-mail ou WhatsApp, contendo registro do horário de abertura, identificação do técnico solicitante e descrição sumária da solicitação. O contato telefônico será considerado meio secundário e não dispensa a obrigatoriedade do registro primário.

- b) A CONTRATADA deverá possuir uma base local de atendimento na cidade de Curitiba, que possibilite prestar assistência técnica e assessoria científica presencial dentro dos prazos estipulados no item 6.6, após a abertura do chamado;
- c) A CONTRATADA fornecerá todos os kits de manutenção preventiva, peças de reposição, ferramentas, aparelhos de medição e testes, bem como seu transporte e quaisquer itens necessários para disponibilizá-los, incluindo aqueles que garantam a segurança de seu pessoal (EPs), devendo obrigatoriamente considerar os correspondentes custos na formação do preço ofertado;
- c.1) A CONTRATADA será responsável pela retirada, transporte e descarte ambientalmente adequado de todas as peças substituídas, insumos e resíduos gerados durante as manutenções, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.
- d) Durante o contrato, os equipamentos deverão fornecer resultados precisos e exatos quando comparados aos resultados obtidos com seus controles. Os valores dos controles fornecidos pelo fabricante deverão manter-se dentro da faixa estabelecida na bula durante todo o prazo de validade e estabilidade;
- e) A manutenção corretiva consistirá no atendimento às solicitações da CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação por quebra do equipamento ou sempre que houver necessidade de correção de desvios de qualidade detectados durante o controle de qualidade diário que possam prejudicar o serviço prestado;
- f) A CONTRATADA deverá manter atualizado o histórico de manutenção do equipamento, o qual deverá estar disponível à CONTRATANTE, em formato acordado entre as partes, contendo todos os fatos ou ocorrências relacionadas à prestação dos serviços objeto desta contratação.
- g) A CONTRATADA deverá manter atualizado e disponibilizar à CONTRATANTE o Plano de Execução dos Serviços, contendo necessariamente a composição das equipes de trabalho e a função exercida por cada membro;
- h) Todos os serviços deverão ser executados por profissionais com capacitação comprovada, formação compatível com as funções exercidas e treinamento específico nos equipamentos ofertados, devendo a CONTRATADA apresentar certificados ou registros de qualificação sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- i) A CONTRATADA deverá realizar treinamento presencial inicial para toda a equipe técnica do LEAC, durante o horário comercial, nos períodos da manhã e da tarde;
- j) A CONTRATADA deverá realizar treinamentos presenciais periódicos para a equipe técnica do LEAC, no mínimo uma vez por ano, quando solicitado pela CONTRATANTE, em razão de alterações significativas na equipe técnica, atualizações relevantes de software ou hardware dos equipamentos, ou para fins de capacitação continuada, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE;
- k) A CONTRATADA deverá fornecer serviço de Assessoria Científica, por profissional de nível superior (Farmacêutico, Biomédico, Biólogo ou áreas afins), devidamente registrado no conselho profissional competente, sempre que solicitado. O serviço de Assessoria Científica compreenderá, no mínimo: suporte na padronização de métodos analíticos; validação e adaptação de protocolos; orientação para solução de não conformidades técnicas; orientação para configuração avançada; apoio na interpretação de resultados; esclarecimento de dúvidas técnico-científicas; e consultoria para melhoria contínua de processos laboratoriais, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE;
- l) A CONTRATADA deverá atualizar os usuários quanto a modificações de características tecnológicas, insumos e reagentes, por meio de sua assessoria científica;
- m) A CONTRATADA deverá implantar gratuitamente toda e qualquer atualização de software no equipamento durante a vigência do contrato;
- n) A CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE um cronograma de manutenção preventiva do equipamento, programado de acordo com as especificações do manual do fabricante;
- o) As manutenções preventivas deverão ser realizadas no horário de expediente do laboratório, com emissão de relatórios e fixação de etiquetas de manutenção.

6.3 Critério de Analogia

- a) Se as circunstâncias ou condições locais tornarem tecnicamente necessária a substituição de algum equipamento, essa substituição obedecerá aos critérios dispostos a seguir e somente poderá ser efetuada mediante autorização expressa e por escrito da FISCALIZAÇÃO para cada caso específico.
- b) A substituição referida no item acima será regulada pelo critério de analogia, admitindo-se apenas a analogia total ou equivalência, entendida como a substituição por equipamento que desempenhe idêntica função construtiva e apresente as mesmas características exigidas. Nessa eventualidade, a substituição se processará sem qualquer compensação financeira entre as partes.
- c) Não se admite consulta sobre analogia, por parte da CONTRATADA, após a aplicação do material ou equipamento, tampouco poderá tal consulta ser utilizada como justificativa para o não cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato.

6.4 Sobre o fornecimento de reagentes e insumos

- a) A CONTRATADA deverá fornecer reagentes e insumos em quantidade suficiente para a realização dos testes durante a vigência do contrato, conforme quantitativo detalhado no título 7 deste estudo;
- b) A CONTRATADA deverá disponibilizar, incluso no valor do teste, todo o material necessário à realização dos exames, incluindo reagentes, calibradores e controles, bem como soluções e acessórios envolvidos na manutenção, limpeza, desobstrução, instalação e funcionamento do equipamento, durante a vigência do contrato;

- c) A CONTRATADA compromete-se a enviar relatório técnico do fabricante (ou de sua assessoria científica) que comprove a quantidade de reagentes utilizada pelo equipamento em cada teste. Os ciclos de limpeza e lavagem não serão considerados na contagem dos testes;
- d) A CONTRATADA deverá disponibilizar kits reagentes de todos os parâmetros licitados, sem custo adicional para a instituição, durante a fase inicial de instalação, calibração e treinamento, até que o equipamento esteja em plenas condições de uso;
- e) A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo local ou consignado de peças de reposição e insumos críticos, em quantidade suficiente para atendimento de, no mínimo, 30 (trinta) dias de operação média, garantindo reposição imediata sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- f) Todos os reagentes, calibradores, controles e demais insumos fornecidos deverão ser originais do fabricante dos equipamentos ofertados, enviados em embalagens sem indícios de ruptura ou violação, devidamente lacrados, transportados em temperatura adequada e com registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos reagentes paralelos;
- g) Quando aplicável, serão aceitos controles multiparamétricos, desde que originais do fabricante do equipamento ofertado e de reconhecida qualidade e certificação;
- h) Todos os reagentes, controles, calibradores e insumos fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante no ato do recebimento, sendo vedado o envio de produtos vencidos ou próximos do vencimento que impeçam sua utilização adequada. O fornecimento deverá sempre respeitar a estabilidade e o período de utilização dos insumos, assegurando disponibilidade suficiente para garantir a rotina do laboratório, devendo ser substituídos quando vencidos;
- i) Serão aceitos materiais de procedência estrangeira somente quando acompanhados de informações corretas, claras e em língua portuguesa, contendo suas características, qualidades, quantidades, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como eventuais riscos à saúde e segurança dos usuários.

6.5 Vistoria nas instalações do local de execução dos serviços

- a) Antes da assinatura do contrato, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, no período das 07:00h às 16:00h (segunda a sexta-feira);
- b) Para a vistoria, o licitante ou seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa que comprove sua habilitação para a realização da vistoria;
- c) O licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d) A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou omissão de quaisquer detalhes dos locais de prestação dos serviços, cabendo à licitante vencedora assumir os ônus decorrentes.

6.6 Dos prazos

- a) O início dos serviços será em até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho, período destinado ao envio dos materiais de consumo necessários, instalação e configuração do equipamento, calibração dos testes, ensaios de controle de qualidade e demais procedimentos necessários para liberação do equipamento para uso;
- b) Após a instalação e antes do uso, a CONTRATADA deverá realizar o treinamento presencial da equipe técnica do LEAC;
- c) O prazo para atendimento dos chamados técnicos será de:

- **Atendimento remoto ou telefônico:** em até **2 (duas) horas úteis** após a abertura do chamado técnico pela CONTRATANTE.
- **Atendimento presencial:** em até **24 (vinte e quatro) horas úteis** após a abertura do chamado, caso o problema não seja solucionado remotamente.
- **Conserto efetivo do equipamento:** em até **48 (quarenta e oito) horas úteis** contadas do atendimento presencial.

- d) Caso o funcionamento normal do equipamento não seja restabelecido dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis contadas do atendimento presencial, a CONTRATADA deverá:
- i. Fornecer, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, equipamento similar em substituição provisória ao indisponível; ou
 - ii. Realizar o envio das amostras para análise em laboratório credenciado, com metodologia igual ou similar, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, assegurando o fluxo regular dos exames e atividades do laboratório até a resolução do problema.
- e) O envio das amostras para laboratório credenciado deverá ser medida temporária, sendo obrigatória a substituição do equipamento por outro equivalente, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, caso o defeito persista por mais de **15 (quinze) dias corridos** após o registro do chamado;
- f) O prazo para atendimento dos chamados de suporte científico especializado (assessoria científica) será de:
- **Atendimento remoto ou telefônico:** em até **24 (vinte e quatro) horas úteis** após a solicitação da CONTRATANTE.
 - **Atendimento presencial:** em até **5 (cinco) dias úteis** após a abertura do chamado, caso não seja solucionado remotamente, salvo urgências devidamente justificadas pela CONTRATANTE.

- g) A CONTRATADA deverá enviar a Nota Fiscal de prestação de serviços mensal até **o dia 5 do mês subsequente**.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Dada a necessidade continuada da prestação dos serviços, a unidade de medida prevista para os serviços de aluguel com manutenção será o serviço mensal. A unidade de medida prevista para o fornecimento de reagentes será o "teste".

O quantitativo previsto para a presente contratação tem por base a locação de 1 equipamento laboratorial, suas necessidades de manutenção preventiva e corretiva, e a quantidade de exames previstos pelo LEAC mensalmente, prevendo um contrato continuado com vigência inicial de 24 meses, prorrogáveis até o limite de 120 meses:

- Serviço de locação de 1 (um) analisador automatizado de imunologia. Deve estar incluso no custo de locação o envio de calibradores, controles, insumos, soluções de limpeza e/ou equivalentes necessários para o controle de qualidade e manutenção diária do equipamento durante a vigência do contrato;
- Serviço de assessoria científica, manutenção preventiva e corretiva dos dois equipamentos, com fornecimento de mão de obra e todas as peças necessárias, durante a vigência do contrato;
- Fornecimento de reagentes suficientes para a realização de 14.160 testes, conforme quantitativos abaixo listados. Deve estar incluso no custo do teste o tubo com gel separador para coleta da amostra, etiquetas para identificação dos tubos, o papel para impressão dos resultados e reposição do *tonnere ribbondas* impressoras.

DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE
Lote 1. Imunologia			
<p>Item 1 - Outsourcing de exames laboratoriais de Imunologia. Esta solução compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Locação de analisador imunológico automatizado com tecnologia quimioluminescência ou eletroquimioluminescência (CLIA/ECLIA), para determinação quantitativa/qualitativa de analitos em amostras biológicas (soro ou plasma). • Deve estar incluso no custo de locação o envio de calibradores, controles, insumos, tubos, soluções de limpeza e/ou equivalentes necessários para o controle de qualidade diário e manutenção preventiva diária do equipamento, durante a vigência do contrato; • Deve estar incluso no custo da locação papel sulfite e reposição do toner da impressora a laser para impressão dos resultados diários e reposição do ribon compatível com a impressora de etiquetas fornecida, caso seja necessário; • Deve estar incluso no custo da locação o treinamento operacional da equipe, serviço de assessoria científica, manutenção preventiva e corretiva do equipamento, com fornecimento de mão de obra e todas as peças necessárias, durante a vigência do contrato; • Deve acompanhar o analisador: impressora a laser, impressora de etiquetas de tubos, fonte de energia ininterrupta (nobreak). • Fornecimento de reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo do hormônio tireoestimulante (TSH) - 3600 testes • Fornecimento de reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de tiroxina livre (T4) - 3600 testes • Fornecimento de reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de antígeno prostático (PSA TOTAL) - 2160 testes • Fornecimento de reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo/qualitativo (reagente/não reagente ou indeterminado) de HBS-AG. - 960 testes • Fornecimento de reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo/qualitativo (reagente/não reagente ou indeterminado) de ANTI-HBC total – 960 testes. • Fornecimento de reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo/qualitativo (reagente/não reagente ou indeterminado) de ANTI-HBS total – 960 testes • Fornecimento de reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo/qualitativo (reagente/não reagente ou indeterminado) de ANTI-HCV – 1920 testes • Tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico PET, transparente, incolor, estéril, medindo 13x75mm, aspiração de 3 a 5mL, com gel separador (para obtenção de soro) e ativador de coágulo. Tubo com rolha de borracha siliconizada, com tampa plástica protetora, na cor amarela. - 3600 unidades. • Etiquetas para identificação dos tubos. Descrição adicional: Etiqueta identificação, cor branca, material BOPP fosco, tamanho 50x30x1 (1 coluna), rolo com no mínimo 1000 	14206	Serviço Mensal	24

etiquetas por rolo, resistente à água, compatível com impressora fornecida – 4 rolos.			
---	--	--	--

7.3 Da vigência contratual

A Equipe de Planejamento entende que o Contrato deverá ser firmado com vigência de 24 (vinte e quatro meses) e possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

A implantação da solução prevê custos substanciais para o fornecimento dos equipamentos. Um contrato com vigência mais longa permite às empresas uma maior segurança, possibilitando a diluição dos custos de implantação e diminuir os valores de suas propostas, além disso um contrato com prazo de vigência maior que 12 meses busca atrair um maior número de licitantes e mitigar riscos de fracasso na licitação.

Uma vigência maior também possibilita reduzir os custos administrativos, por exemplo, com os procedimentos de prorrogação contratual. Além disso, a vigência estendida visa mitigar os riscos de descontinuidade nas contratações, contribuindo para o atingimento do objetivo do processo licitatório (Lei 14.133/2021, art. 11), de assegurar um resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, tendo em vista o ciclo de vida do objeto. Ora, pela própria característica da continuidade dos serviços, a Administração tem interesse na estabilidade e longevidade do Contrato.

A formalização de contrato de execução continuada com prazo de 24 meses não afeta a periodicidade de reajuste ou da repactuação previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O levantamento de preços foi realizado através de pesquisa no painel de preços e consulta aos termos dos atos convocatórios, sendo observado o disposto na Instrução Normativa nº 065/2021 SEGES/ME, e encontra-se anexado na sequência dos autos.

Para o levantamento dos valores estimados da contratação foram consultados os editais para a verificação de compatibilidade da especificação técnica dos equipamentos.

Especificamente para a locação de equipamentos foi realizada a ampliação da pesquisa de preços com fornecedores, considerando que não foram localizados o mínimo de 3 preços para o serviço

Para o levantamento do valor estimado da contratação foi realizado o cálculo individual de cada item da solução, conforme planilha abaixo.

Pesquisa no painel de preços

Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor unitário de referência	Valor total
1	Locação de analisador automático de imunoenensaio por quimioluminescência	Serviço	24	R\$7.140,00	R\$171.370,00
2	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo do hormônio tireoestimulante (TSH)	Teste	3600	R\$5,28	R\$19.008,00
3	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de tiroxina livre (T4)	Teste	3600	R\$5,64	R\$20.304,00
4	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de PSA TOTAL	Teste	2160	R\$10,02	R\$21.643,20
5	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de HBS-AG	Teste	960	R\$11,93	R\$11.452,80
6	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de ANTI-HBC total	Teste	960	R\$13,02	R\$12.499,20
7	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de ANTI-HBS total	Teste	960	R\$15,26	R\$14.649,60
8	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de ANTI-HCV	Teste	1920	R\$18,69	R\$35.884,80
9	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA. Descritivo complementar: Tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico PET, transparente, incolor, estéril, medindo 13x75mm, aspiração de 3 a 5mL, com gel separador (para obtenção de soro) e ativador de coágulo. Tubo com rolha de borracha	Unidade	3600	0,69	R\$2.484,00

	siliconizada, com tampa plástica protetora, na cor amarela.				
10	Etiquetas para identificação dos tubos. Descrição adicional: Etiqueta identificação, cor branca, material BOPP fosco, tamanho 50x30x1 (1 coluna), rolo com no mínimo 1000 etiquetas por rolo, resistente à água, compatível com impressora fornecida.	Rolo	4	R\$13,00	R\$52,00
Total					R\$309.337,60

O valor informado foi resultado do menor preço entre a média e a mediana do campo amostral dos preços localizados com o uso da ferramenta Pesquisa de Preços do Portal de Compras do Governo Federal

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Outsourcing de exames laboratoriais de Imunologia. Esta solução compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> •Locação de analisador imunológico automatizado com tecnologia quimioluminescência ou eletroquimioluminescência (CLIA/ECLIA), para determinação quantitativa/qualitativa de analitos em amostras biológicas (soro ou plasma). •Deve estar incluso no custo de locação o envio de calibradores, controles, insumos, tubos, soluções de limpeza e/ou equivalentes necessários para o controle de qualidade diário e manutenção preventiva diária do equipamento, durante a vigência do contrato; •Deve estar incluso no custo da locação papel sulfite e reposição do toner da impressora a laser para impressão dos resultados diários e reposição do ribbon compatível com a impressora de etiquetas fornecida, caso seja necessário; •Deve estar incluso no custo da locação o treinamento operacional da equipe, serviço de assessoria científica, manutenção preventiva e corretiva do equipamento, com fornecimento de mão de obra e todas as peças necessárias, durante a vigência do contrato; •Deve acompanhar o analisador: impressora a laser, impressora de etiquetas de tubos, fonte de energia ininterrupta (nobreak). •Fornecimento de reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo do hormônio tireoestimulante (TSH) - 3600 testes •Fornecimento de reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de tiroxina livre (T4) - 3600 testes •Fornecimento de reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de antígeno prostático (PSA TOTAL) - 2160 testes •Fornecimento de reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo/qualitativo (reagente/não reagente ou 	14206	Serviço Mensal	24	R\$ 12.889,07	R\$ 309.337,68

<p>indeterminado) de HBS-AG. - 960 testes</p> <ul style="list-style-type: none"> •Fornecimento de reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo/qualitativo (reagente/não reagente ou indeterminado) de ANTI-HBC total – 960 testes. •Fornecimento de reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo/qualitativo (reagente/não reagente ou indeterminado) de ANTI-HBS total – 960 testes •Fornecimento de reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo/qualitativo (reagente/não reagente ou indeterminado) de ANTI-HCV – 1920 testes •Tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico PET, transparente, incolor, estéril, medindo 13x75mm, aspiração de 3 a 5mL, com gel separador (para obtenção de soro) e ativador de coágulo. Tubo com rolha de borracha siliconizada, com tampa plástica protetora, na cor amarela. - 3600 unidades. •Etiquetas para identificação dos tubos. Descrição adicional: Etiqueta identificação, cor branca, material BOPP fosco, tamanho 50x30x1 (1 coluna), rolo com no mínimo 1000 etiquetas por rolo, resistente à água, compatível com impressora fornecida – 4 rolos. 					
--	--	--	--	--	--

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 309.337,68**(Trezentos e nove mil, trezentos e trinta e sete reais, e sessenta e oito centavos).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza dos serviços a serem prestados, entende-se que não é possível o parcelamento da solução prevista nos lotes, sendo os itens da locação dos equipamentos, manutenções e do fornecimento dos insumos atrelados devem ser licitados de maneira unificada.

A contratação da solução que prevê a locação de equipamento, o fornecimento de insumos, bem como da manutenção, reunidos em um único lote, tem como objetivo evitar a interrupção dos serviços prestados pelo LEAC a comunidade da UFPR, bem como evitar que na realização dos exames laboratoriais que os reativos utilizados sejam de metodologia/fabricante diferentes, o que inviabilizaria a correlação técnica dos resultados de exames dos pacientes, trazendo, com isso, o consequente prejuízo ao apoio diagnóstico prestado ao profissional médico solicitante.

Para embasar esta decisão, foram considerados a viabilidade técnica e econômica, as eventuais perdas de escala e o aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Considerando as características da contratação, o regime de execução será o de empreitada por preço unitário, conforme definição do art. 6º, inciso XXVIII da Lei nº 14.133/2021, dado que a execução dos serviços se dará por preço certo das unidades determinadas.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas outras contratações correlatas ou interdependentes necessárias para o presente objeto.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação foi prevista de forma extemporânea no Plano Anual de Contratações 2025.

11.1 Do Plano de Desenvolvimento Institucional

A contratação pretendida está em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2022-2026), e fazem parte das Políticas de Desenvolvimento do Corpo Técnico Administrativo para as ações de Saúde e Segurança do Trabalhador.

Além disso, a contratação visa manter o atendimento das políticas de assistência social com a prestação de serviços por meio da extensão universitária sendo que a Unidade Escola – Promoção de Saúde, do Setor de Ciências da Saúde, disponibiliza consulta médica de prevenção em saúde, orientação de atenção farmacêutica e exames laboratoriais para servidores técnico-administrativos, docentes, acadêmicos e familiares.

A contratação ainda visa atender a ação de institucionalizar políticas de qualidade de vida, saúde e segurança no trabalho, conforme a Ordem EE.4.4, junto da Coordenadoria de Atenção Integral à Saúde do Servidor que tem como propósito planejar, organizar, supervisionar, orientar e fomentar as atividades e serviços de saúde e segurança do trabalho dos servidores da Universidade Federal do Paraná bem como gerenciar, acompanhar e promover ações nas áreas de atenção, promoção e vigilância em saúde

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida permitirá ao LEAC/UFPR oferecer um serviço de qualidade aos seus usuários, realizando exames laboratoriais com a confiabilidade necessária ao diagnóstico e contribuindo para a preservação da saúde dos servidores e alunos. A automação exigida nesta contratação auxilia no aumento da produtividade, diminuindo o tempo de liberação dos resultados e minimizando a influência de fatores pré-analíticos, analíticos e pós-analíticos que possam interferir na qualidade dos exames liberados.

Os exames laboratoriais periódicos estão regulamentados no Decreto nº 6859/2009 e têm como objetivo a preservação da saúde dos servidores, em função dos riscos existentes no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais ou profissionais.

A contratação desse serviço beneficiará diretamente, no âmbito acadêmico, professores e estudantes de graduação que utilizam a estrutura fornecida pelo LEAC. Como agentes centrais nesse processo, destacam-se os alunos de graduação dos cursos de Farmácia e Biomedicina, que têm a oportunidade de vivenciar de forma prática aspectos técnicos do trabalho em um laboratório de análises clínicas através das disciplinas abaixo:

- Disciplina de Práticas Específicas de Análises Clínicas - MAQ048. A disciplina oferece a oportunidade de vivenciar a rotina de um laboratório de análises clínicas e de entender sua atuação em questões de saúde pública, como um profissional da área da saúde. Atualmente atende 8 turmas de alunos do curso de Farmácia e do curso de Biomedicina, com cerca de 50 alunos matriculados.
- Disciplina de Hematologia Clínica – MAC051. A disciplina fornece conhecimento teórico e prático sobre o sistema hematopoético e seus distúrbios, com o objetivo de capacitar o aluno a realizar e interpretar o hemograma, que é o principal exame da rotina hematológica em um laboratório de análises clínicas. Atualmente atende 5 turmas do curso de Farmácia, com cerca de 65 alunos matriculados.

Cabe ressaltar ainda que os equipamentos estão vinculados a vários projetos de extensão. De acordo com exigência do Ministério da Educação (MEC), 10% da carga horária total dos cursos de graduação devem ser cumpridas em atividades extensionistas, reforçando o papel central que o LEAC possui na formação acadêmica de diversos cursos de graduação. Crianças e adolescentes de diversas escolas municipais e estaduais da região metropolitana de Curitiba já tiveram seus exames laboratoriais realizados no LEAC por alunos vinculados a projetos de extensão. O sucesso da entrega de resultados, bem como nas atividades informativas junto à comunidade, tem justificado a continuidade das ações extensionistas ao longo dos anos. Entre elas:

- “Diabetes, Dislipidemias, Avaliação Nutricional e de Hábitos de Vida em caráter educativo nas Escolas Estaduais” (registro PROEC nº 000054/2019), coordenado pela docente Aline Borsato Hauser;
- “Incidência de Anemias e Parasitoses em Crianças da Rede Pública de Ensino da Região Metropolitana de Curitiba” (registro PROEC nº 110/2019), coordenado pela docente Amanda Rabello Crisma;
- “Importância do Uso Racional de medicamentos na saúde dos servidores da UFPR”, coordenado pelo docente RailsonHenneberg.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As instalações prediais já contam com toda a infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos a serem contratados. O serviço deverá ser fiscalizado por servidores especialmente designados para esse fim e, se for o caso, providenciar a capacitação técnica complementar. Além disso, a UFPR providenciará o acesso às áreas onde serão executados os serviços

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Na execução dos serviços, entretanto, deverá o particular cercar-se dos seguintes cuidados, sem embargos de outros legalmente previstos, objetivando minimizar os impactos ambientais:

- Proteção à saúde e à segurança no trabalho;
- Utilização de materiais adequados;
- Aplicação de isolamentos antirruídos e/ou contra propagação de sujeiras e resíduos;
- Utilização de equipamentos para execução de tarefas com menor potencial agressivo possível.

A CONTRATADA deverá:

- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;

- Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Usar produtos de limpeza biodegradáveis e devidamente registrados na ANVISA para esse fim.

***15 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A partir dos presentes estudos preliminares e em atendimento ao disposto no Art. 24, inciso XII da IN 05/2017-SEGES/MPDG, a Equipe de Planejamento declara a contratação pretendida viável, devendo prosseguir com a tramitação prevista.

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PROCESSO Nº 23075.053373/2025/71

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, na cidade de Curitiba /Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.095.679/0001-49, neste ato representado(a) pelo(a) Pró-Reitor de Orçamento e Administração, NOME COMPLETO, conforme delegação de competência pela Portaria nº XXX, de DD/MM/AAAA, do Magnífico Reitor Portaria nº, dede.....de 20..., publicada no *DOU* dede.....de....., portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a Empresa o(a).....,inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23075-053373/2025-71 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. 90.71/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em Outsourcing de exames laboratoriais, para fornecimento em regime de locação de equipamento de análise laboratorial, com abastecimento de reagentes, calibradores, controles, peças estruturais, kits de manutenção preventiva e mão de obra para as manutenções corretivas e preventivas e demais insumos suficientes para atendimento das necessidades do Laboratório Escola de Análises Clínicas, do Setor de Ciências da Saúde da UFPR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição	CATSER	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Outsourcing de exames laboratoriais de Imunologia.</p> <p>Esta solução compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> •Locação de analisador imunológico automatizado com tecnologia quimioluminescência ou eletroquimioluminescência (CLIA/ECLIA), para determinação quantitativa/qualitativa de analitos em amostras biológicas (soro ou plasma). •Deve estar incluso no custo de locação o envio de calibradores, controles, insumos, tubos, soluções de limpeza e/ou equivalentes necessários para o controle de qualidade diário e manutenção preventiva diária do equipamento, durante a vigência do contrato; •Deve estar incluso no custo da locação papel sulfite e reposição do toner da impressora a laser para impressão dos resultados diários e reposição do riboncompatível com a impressora de etiquetas fornecida, caso seja necessário; •Deve estar incluso no custo da locação o treinamento operacional da equipe, serviço de assessoria científica, manutenção 	14206	Serviço mensal	24 meses		

	<p>preventiva e corretiva do equipamento, com fornecimento de mão de obra e todas as peças necessárias, durante a vigência do contrato;</p> <ul style="list-style-type: none"> •Deve acompanhar o analisador: impressora a laser, impressora de etiquetas de tubos, fonte de energia ininterrupta (nobreak). •Fornecimento de reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo do hormônio tireoestimulante (TSH) - 3600 testes •Fornecimento de reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de tiroxina livre (T4) - 3600 testes •Fornecimento de reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de antígeno prostático (PSA TOTAL) - 2160 testes •Fornecimento de reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo/qualitativo (reagente/não reagente ou indeterminado) de HBS-AG. - 960 testes •Fornecimento de reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo/qualitativo (reagente/não reagente ou indeterminado) de ANTI-HBC total – 960 testes. •Fornecimento de reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo/qualitativo (reagente/não reagente ou indeterminado) de ANTI-HBS total – 960 testes •Fornecimento de reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo/qualitativo (reagente/não reagente ou indeterminado) de ANTI-HCV – 1920 testes •Tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico PET, transparente, incolor, estéril, medindo 13x75mm, aspiração de 3 a 5mL, com gel separador (para obtenção de soro) e ativador de coágulo. Tubo com rolha de borracha siliconizada, com tampa plástica protetora, na cor amarela. - 3600 unidades. <p>Etiquetas para identificação dos tubos. Descrição adicional: Etiqueta identificação, cor branca, material BOPP fosco, tamanho 50x30x1 (1 coluna), rolo com no mínimo 1000 etiquetas por rolo, resistente à água, compatível com impressora fornecida – 4 rolos.</p>					
Valor total						R\$

1.2.1 Do detalhamento da proposta:

Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor unitário	Valor total
1	Locação de analisador automático de imunoensaio por quimioluminescência	Serviço	24		
2	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo do hormônio tireoestimulante (TSH)	Teste	3600		
3	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de tiroxina livre (T4)	Teste	3600		
4	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de PSA TOTAL	Teste	2160		
5	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de HBS-AG	Teste	960		
6	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de ANTI-HBC total	Teste	960		
7	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de ANTI-HBS total	Teste	960		

8	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de ANTI-HCV	Teste	1920		
9	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA. Descritivo complementar: Tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico PET, transparente, incolor, estéril, medindo 13x75mm, aspiração de 3 a 5mL, com gel separador (para obtenção de soro) e ativador de coágulo. Tubo com rolha de borracha siliconizada, com tampa plástica protetora, na cor amarela.	Unidade	3600		
10	Etiquetas para identificação dos tubos. Descrição adicional: Etiqueta identificação, cor branca, material BOPP fosco, tamanho 50x30x1 (1 coluna), rolo com no mínimo 1000 etiquetas por rolo, resistente à água, compatível com impressora fornecida.	Rolo	4		
Total					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 O regime de execução é o de empreitada por preço Unitário

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 24 (meses) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4 Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5 Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6 Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (valor por extenso).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA –REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5 demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13 Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Das indenizações e multas.

13.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10 O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função

na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/Unidade: Setor de Ciências da Saúde

II) Fonte de Recursos: 1000 – Tesouro Nacional

III) Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0041 – Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior

IV) Elemento de Despesa: 3390.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

V) Plano Interno: 2024/2027

VI) Nota de Empenho: XXXXXXXXXX

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná / Subseção Judiciária de Curitiba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local],[dia]de[mês] de[ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-